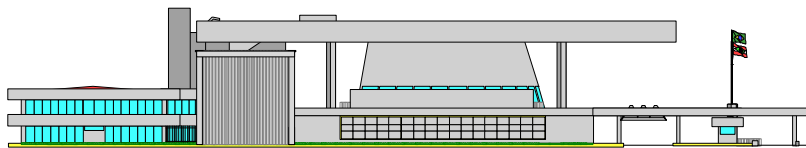


PALÁCIO BARRIGA-VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XLVII

FLORIANÓPOLIS, 14 DE OUTUBRO DE 1998

NÚMERO 4.569

13ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa

MESA DIRETORA

Neodi Saretta
PRESIDENTE

Francisco Küster
1º VICE-PRESIDENTE

Vanderlei Olívio Rosso
2º VICE-PRESIDENTE

Odacir Zonta
1º SECRETÁRIO

Gervásio José Maciel
2º SECRETÁRIO

Afonso Spaniol
3º SECRETÁRIO

Adelor Francisco Vieira
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Romildo Titon

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: João Henrique Blasi

**PARTIDO PROGRESSISTA
BRASILEIRO**
Líder: Gilson dos Santos

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL
Líder: Norberto Stroisch Filho

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Pedro Uczai

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Jorginho Mello

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder:

COMISSÕES PERMANENTES

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO DE LEIS**
Ivan Ranzolin – Presidente
Júlio Teixeira – Vice-Presidente
Eni José Voltolini
Olices Santini
Romildo Luiz Titon
Miguel Ximenes
João Henrique Blasi
Pedro Uczai
Jorginho Mello

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Gilmar Knaesel – Presidente
Ivo Konell – Vice-Presidente
Eni José Voltolini
Sérgio de Souza Silva
Leodegar Tiscoski
Jorginho Mello
Gelson Sorgato
Wilson Rogério Wan-Dall
Carlito Merss

**AGRICULTURA, COOPERATIVISMO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA**
Idelvino Furlanetto – Presidente
Manoel Mota – Vice-Presidente
Olices Santini
Eni José Voltolini
Herneus de Nadal
Norberto Stroisch Filho
Pedro Uczai

**DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO
CONSUMIDOR**
Sérgio de Souza Silva – Presidente
Jorginho Mello – Vice-Presidente
Udo Wagner
Ivan Ranzolin
Narcizo Parisotto
Wilson Rogério Wan-Dall
Idelvino Furlanetto

**TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E RURAL E TURISMO**
Reno Luiz Caramori – Presidente
Leodegar Tiscoski – Vice-Presidente
Volnei Morastoni
Gelson Sorgato
Manoel Mota
Norberto Stroisch Filho
Pedro Bittencourt Neto

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Luiz Roberto Herbst – Presidente
Ideli Salvatti – Vice-Presidente
Udo Wagner
Lício Mauro da Silveira
Manoel Mota
Júlio Vânio Celso Teixeira
Idelvino Furlanetto

SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Volnei Morastoni – Presidente
Sérgio de Souza Silva – Vice-Presidente
Udo Wagner
Ivo Konell
Gilmar Knaesel
Lício Mauro da Silveira
Cesar Antônio de Souza

**TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE
SERVIÇO PÚBLICO**
Pedro Bittencourt Neto – Presidente
Olices Santini – Vice-Presidente
Ideli Salvatti
Gilmar Knaesel
Herneus de Nadal
Miguel Ximenes
Jaime Aldo Mantelli

**FISCALIZAÇÃO, CONTROLE
E EFICÁCIA LEGISLATIVA**
Norberto Stroisch Filho – Presidente
Carlito Merss – Vice-Presidente
Lício Mauro da Silveira
Reno Luiz Caramori
Luiz Roberto Herbst
Miguel Ximenes
Júlio Vânio Celso Teixeira

**DEPARTAMENTO
PARLAMENTAR****Divisão de Anais:**

responsável pela digitação e/ou
revisão dos Atos da Mesa Diretora e
Publicações Diversas, diagramação,
editoração eletrônica, montagem e
distribuição.

Diretor: Valter Clementino Pereira

Divisão de Taquigrafia:

responsável pela digitação e revisão
das Atas das Sessões.

Diretora: Iwana Lúcia Lentz Gomes

Divisão de Divulgação e**Serviços Gráficos:**

responsável pela impressão.

Diretor: Vanoir Guarezi Zacaron

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA
EXPEDIENTE**

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA
ANO VII - **NÚMERO 963**
1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES
EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

ÍNDICE**Plenário**

Ata da 104ª Sessão Ordinária
realizada em 06/10/1998 2
Ata da 105ª Sessão Ordinária
realizada em 07/10/1998 6
Ata da 106ª Sessão Ordinária
realizada em 08/10/1998 13

Atos da Mesa Diretora

Resoluções DP 14
Resoluções Administrativas 15

Publicações Diversas

Ata de Comissão Permanente
..... 17
Aviso de Resultado 17
Errata 17
Ofício 17
Portarias 18
Projetos de Lei Complementar
..... 19

PLENÁRIO

ATA DA 104ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

EM 06 DE OUTUBRO DE 1998

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO NEODI SARETTA

Às quatorze horas, achavam-se presentes os seguintes Senhores Deputados: Adelor Vieira - Francisco Küster - Gilson dos Santos - Leodegar Tiscoski - Miguel Ximenes - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Onofre Santo Agostini.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Havendo *quorum* regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao senhor Quarto Secretário, Deputado Adelor Vieira, que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito ao senhor Quarto Secretário, Deputado Adelor Vieira, que proceda à leitura do expediente.

O SR. QUARTO SECRETÁRIO (Deputado Adelor Vieira) - O expediente consta do seguinte, senhor Presidente:
MENSAGEM DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO Nº:

3882, encaminhando projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 1999.

MENSAGEM:

- do senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público Estadual, encaminhando projeto de lei complementar que dispõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público Estadual.

PROJETOS DE LEI:

- de autoria do senhor Deputado João Henrique Blasi, que retifica redação da emenda do art. 1º da Lei nº 10.881, de 10 de agosto de 1998, e adota outras providências;
- de autoria do senhor Deputado João Henrique Blasi que denomina Vereador Gercino Ângelo da Silva, o Ginásio de Esportes sito na Rua Lauro Müller, s/nº, no Município de Porto Belo, e adota outras providências;
- de autoria do senhor Deputado João Henrique Blasi, que declara de utilidade pública a Fundação Catarinense de Educação na Empresa, de Florianópolis;
- de autoria do senhor Deputado Sérgio Silva, que denomina Dr. Osvaldo Altino Dória a 13ª Coordenadoria Regional de Saúde da cidade de Joinville;
- de autoria do senhor Deputado Lício Mauro da Silveira, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores da Nova Descoberta (AMND), de Florianópolis;
- de autoria do senhor Deputado Adelor Vieira, que declara de utilidade pública a Sociedade Evangélica Desafio Jovem de Sarom, com sede e foro na cidade e Comarca de Joinville;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

- de procedência do senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, que dispõe sobre a adequação dos subsídios dos membros do Poder Judiciário à Constituição Federal, na relação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 19/98, e dá outras providências.

OFÍCIOS NºS:

- 041/98, do senhor Presidente da OAB, encaminhando cópia do Ofício nº 498/98 e anexos, remetidos ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado;
- 055/98, do senhor Procurador de Finanças da Assembléia Legislativa, que encaminha decisões de Processos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 072/98, do senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Anchieta, encaminhando cópia da Moção nº 018/98;
- 142/98, do senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, referente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1857;
- 146/98, do senhor Presidente do Supremo do Tribunal Federal, comunicando que em sessão plenária, proferiu a decisão nos autos do processo de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1747/98;

289/98, do senhor Coronel PM Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado, encaminhando resposta do Ofício GP/DP/340/98;

428/98, do senhor Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, informando sobre o calendário previamente elaborado das Sessões Ordinárias;

431, 434, 438 e 426/98, do senhor Desembargador Eder Graf, Relator do Tribunal de Justiça, que encaminha cópias dos acórdãos prolatados nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, dos Municípios de Pomerode, Papanduva, Florianópolis e Campos Novos, respectivamente;

610/98, do senhor Secretário dos Transportes e Obras, em resposta ao Telefax nº 0487/98;

626/98, do senhor Secretário de Estado dos Transportes e Obras, em resposta à Indicação 091/98;

758/98, do senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Tubarão, solicitando a retirada dos entraves que dificultam ao Governo do Estado, vender as ações excedentes da CASAN;

800/98, do senhor Gerente de Mercado da Caixa Econômica Federal, comunicando liberação de parcelas do Programa Pró-Saneamento à Companhia de Águas e Saneamento - CASAN;

845/98, do senhor Gerente de Mercado, em exercício, da Caixa Econômica Federal, comunicando liberação de parcelas dos Programas PASS e HABITAR-BRASIL;

905/98, do senhor Gerente da Secretaria Geral da Presidência da TELESC, comunicando recebimento de Telefax nº TE/0820.0/98;

995/98, do senhor Presidente da TELESC, referente ao Telefax nº 0820.0/98;

1002/98, do senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, para reiterar o Ofício nº 476/95-GP, dirigido à Assembléia Legislativa, solicitando licença para que seja processado o Excelentíssimo senhor Deputado Ciro Marcial Roza;

1138/98, do senhor Secretário de Educação a Distância, do Ministério da Educação e do Desporto, dando prosseguimento as informações contidas no Ofício nº 787/98-SEED/MEC, referente ao Convênio nº 009/98;

1646/98, do senhor Secretário Parlamentar da Câmara dos Deputados, encaminhando parecer do Serviço de Consultoria Legislativa acerca da partilha do CONFINS;

3142 e 3143, do senhor Gerente da GEPEX, referente aos Ofícios nºs GP/DP/371/98;

2538/98, do senhor Oficial-de-Gabinete da Casa Civil da Presidência da República, acusando o recebimento do Telefax nº 0815/98;

2593 e 2749/98, do senhor Oficial-de-Gabinete da Casa Civil da Presidência da República, acusando o recebimento do Telefax nº 0811.0/98;

3238/98, do senhor Procurador-Geral de Justiça, encaminhando proposta Orçamentária do Ministério Público para o exercício de 1999;

3344/98, do senhor Coordenador-Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional, em resposta ao Telefax nº 0768.2/98;

4195/98, do senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, encaminhando cópia do Acórdão nº 15.455;

3923/98, do senhor Diretor Geral do TRE - SC, solicitando a inclusão na pauta de julgamento do dia 15 de setembro de 1998, do Processo nº 52, classe XIV;

1414, 1536 e 1565/98, da senhora Juíza Substituta em exercício de Abelardo Luz, encaminhando cópia da decisão prolatada nos autos da Ação de Reintegração de Posse de imóveis denominados: Fazenda Santa Tecla-Invernada da Coxilha, Fazenda Santa Rosa e

Estância das Araucárias, situados no Município de Abelardo Luz;

131/98, do senhor Deputado Federal Bonifácio de Andrada, encaminhando Anteprojeto de Lei de Consolidação da Legislação Mineral formulado pelo Grupo de Trabalho para a Consolidação da Legislação Brasileira;

183, 193 e 194/98 do senhor Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, encaminhando Moções nºs 15, 17 e 19/98;

1255/98, do senhor Presidente da SANTUR, encaminhando em anexo cópias dos convênios firmados entre esta empresa e o Colégio Estadual de Demonstração Lauro Müller e o Colégio Estadual Joaquim Ramos;

4116/98, do senhor Secretário de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, encaminhando cópia do Convênio MMA/SRH nº 291/98, celebrado entre este Ministério e o Governo desse Estado;

439/98, do senhor Relator do Tribunal de Justiça, encaminhando acórdão prolatado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 97.001091-5, de Laguna.

CORRESPONDÊNCIA:

- do senhor Presidente do Fórum de Secretários Municipais de Agricultura do Planalto Serrano Catarinense, encaminhando Carta de Cerro Negro;
- do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando Relatório de Auditoria nº 039/97;
- do senhor Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Joaquim, solicitando especial gentileza no sentido de interceder junto à esfera competente, providências no que se refere ao PROAGRO.

COMUNICADO:

- da Secretária-Executiva do FNDE, informando liberações de recursos destinados a garantir a execução do convênio na área educacional.

MANDADO DE CITAÇÃO:

- do senhor Juiz de Direito da Comarca da Capital, manda que efetue a citação do Réu, conforme decisão prolatada contra o Estado de Santa Catarina e a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Era o que constava do expediente, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Terminada a leitura do expediente, passaremos às Breves Comunicações.

Senhores Deputados, esta Presidência não pode deixar de registrar nos Anais desta Casa Legislativa as suas congratulações a todos que disputaram a eleição, porque de qualquer forma quem participou do processo eleitoral contribuiu para o fortalecimento da democracia. Isto é fundamental. Nós deixamos a congratulação a todos que disputaram, evidentemente, também, a todos que conseguiram a reeleição; que Deus os ilumine para que possam representar o povo catarinense da melhor forma possível.

Com a palavra o primeiro orador inscrito em Breves Comunicações, Deputado Gilson dos Santos, por dez minutos.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Senhor Presidente e nobres senhores Deputados, nesta tarde de ressaca eleitoral, nesta tarde de poucos Deputados nesta Casa, pois muitos estão comemorando a vitória, outros estão curtindo a derrota, eu não poderia deixar, neste momento, ao cumprimentar V.Exa., senhor Presidente, ao cumprimentar o Deputado Francisco Küster, Presidente do Partido da Social Democracia Brasileira, nosso aliado nestas eleições, ao cumprimentar o Deputado Adelor Vieira, que teve mais uma brilhante votação e deverá retornar a esta Casa, ao cumprimentar o Deputado Narcizo Parisotto, e ao cumprimentar os funcionários da Assembléia Legislativa, de fazer algumas considerações a respeito do pleito ocorrido no último dia 4 de outubro.

Vou particularizar, evidentemente, mais a minha situação até porque recebi, nos dias de ontem e hoje, uma solidariedade muito grande de pessoas que, livremente, optaram por votar no meu nome à deputação federal.

Muita gente me pergunta se estou decepcionado, se estou infeliz. Eu posso dizer que, claro, estaria muito mais feliz se tivesse conseguido o mandato à Câmara Federal e que, em contrapartida, também tenho que reconhecer que a população de Santa Catarina me deu uma votação consagrada, a votação de quarenta e cinco mil e oitocentos e poucos votos, o que é, sem dúvida nenhuma, uma grande votação.

Todos os companheiros e companheiras aqui presentes sabem da minha dificuldade de fazer uma campanha eleitoral. E as minhas previsões, Deputado Francisco Küster, nunca foram além dos 50.000 votos. Eu fiz uma previsão de que poderia atingir, no máximo, 50.000 votos. Atingi 45.800. Evidentemente que isso é uma boa performance em termos de votação.

Não consegui o mandato, mas quero, nesta oportunidade, ao cumprimentar todos os vencedores, ao cumprimentar aqueles que também foram vencidos por aquilo que é fundamental, que é o voto do catarinense, dizer que eu estou com a consciência de que cumpro o meu dever e a minha obrigação.

Foram vinte anos de Assembléia Legislativa em termos de trabalho, de luta e de lealdade. Foram 20 anos de defesa dos meus pontos de vista e dos do meu Partido. Vinte anos de defesa da democracia e, sem dúvida alguma, tenho consciência de que cumpro a minha obrigação.

Fui a Deputado Federal atendendo uma solicitação do meu Partido em termos de região da Grande Florianópolis. Aliás, uma das únicas regiões, Deputado Francisco Küster, que o voto distritalizado não se caracteriza, infelizmente esta é a grande verdade. Enquanto todas as regiões do Estado fizeram uma campanha violenta em termos de defesa dos seus candidatos regionais, aqui, na Grande Florianópolis, essa campanha foi muito tímida a ponto de colocarem apenas um outdoor: vote nos candidatos da Grande Florianópolis. Mas, não disseram, não foram à frente, não foram além daquilo, não disseram sequer quem eram os candidatos da Grande Florianópolis.

Evidentemente, isso traz prejuízos aos representantes dessa região, mas também vamos ser absolutamente claros, o voto hoje é um voto proporcional, não é um voto distritalizado. Depois, acho que uma das coisas que vão ocorrer no Congresso Nacional é exatamente o estabelecimento do voto distrital misto.

Eu quero agradecer de coração a todos aqueles que me ajudaram nesta campanha de Deputado Federal e é claro que não estou absolutamente feliz, estou até certo ponto pesaroso, mas estou acima de tudo com a consciência do dever cumprido.

Fiz a minha parte, mas espero que o futuro Governo, que foi um Governo de coligação, que teve uma vitória avassaladora, uma vitória em que o povo realmente declarou com todas as letras que não estava contente com o Governo que aí está, possa ajudar na recuperação do nosso Estado em termos de credibilidade, em termos de colocar as contas em dia. Tenho confiança plena de que o Governador Esperidião Amin fará isso, juntamente com o auxílio do senhor Jorge Bornhausen, com o auxílio do senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso.

V.Exa., Deputado Francisco Küster, poderia ter sido candidato e que por um discernimento maior, em termos do conjunto, resolveu ser o coordenador-geral da campanha do Presidente Fernando Henrique Cardoso em Santa Catarina. E eu sei que o Presidente Fernando Henrique Cardoso estava numa situação difícil em Santa Catarina, mas foi superada e, a exemplo do que está ocorrendo no País, também venceu no nosso Estado.

Sinceramente, se me perguntarem o que estou sentindo neste momento, quero dizer que sinto um misto de tristeza por ter perdido a eleição, mas graças a Deus o povo de Santa Catarina me considera muito, porque 45.780 votos é muito voto. E todos sabem da dificuldade que eu tenho para levar avante uma campanha com pouca estrutura, com poucos recursos.

De qualquer maneira eu só posso agradecer ao catarinense e dizer que continuarei sendo a mesma pessoa que sou e até hoje continuo atendendo normalmente aquelas pessoas que sempre aqui me procuram. E também não posso dizer que não me sinto feliz por isso, porque acho que o serviço público é algo que realmente me realiza.

Eminente Deputado Francisco Küster, V.Exa. que teve um trabalho brilhante na coordenação, que esteve junto em todo o Estado nesta campanha pela recuperação do Estado de Santa Catarina, foi absolutamente vitorioso, o seu Partido foi vitorioso, e nós, nesse conjunto da coligação, temos uma responsabilidade muito grande a partir de 1º de janeiro e deveremos pensar em como cortar os caminhos para fazer com que o Estado retorne ao seu crescimento, retorne a ter a sua credibilidade e retorne a ser, acima de tudo, um Estado que todos nós tenhamos orgulho.

O Sr. Deputado Francisco Küster - V.Exa. nos concede um aparte?

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Pois não!

O Sr. Deputado Francisco Küster - Deputado Gilson dos Santos, quero me congratular com V.Exa., que de forma elegante assoma à tribuna após o pleito. É o primeiro a ocupar a tribuna. Tribuna essa que nos últimos vinte anos tem convivido praticamente com V.Exa.

V.Exa. é um vencedor, fez uma estimativa de votos para cinquenta mil e quase chegou lá, mas o seu eleitorado não o deixou. Por isso eu desejo que V.Exa. administre mais o sentimento da vitória, V.Exa. é um vitorioso, porque quem perdeu no fundo foi o Estado de Santa Catarina.

Quero dizer de público que perdeu, porque nós poderíamos ter no Congresso Nacional a experiência de Gilson dos Santos, mas, lamentavelmente, não vamos ter. O Estado perdeu, mas V.Exa. venceu.

Quero dizer que, eu que não disputei a eleição, que acompanhei o seu trabalho, houve campanhas e campanhas. Campanhas abastadas e campanhas franciscanas, a exemplo da sua campanha. Por isso, ao me congratular, quero dizer que ao olhar para V.Exa. eu o vejo como vencedor, merecedor do crédito e da confiança dos seus eleitores, mas que, lamentavelmente, Santa Catarina perdeu e esta é uma verdade incontestável.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Muito obrigado, Deputado Francisco Küster, mas a urna é verdadeira, por isso não adianta agora tentar buscar culpados. Evidentemente que se tivéssemos um pouco mais de recursos chegaríamos lá, mas confesso que estou realizado em termos eleitorais. É claro que eu gostaria de representar Santa Catarina, não vou poder fazê-lo, mas acredito muito na votação que fiz, acredito muito na coligação que fizemos e acredito que o futuro Governador do Estado terá condições materiais para, principalmente, no início, colocar as coisas em dia, o que não será muito fácil.

Será um ano de muito sacrifício, mas confio, acima de tudo, na sensibilidade social do Governador Esperidião Amin. E acredito piamente de que este pleito foi mais uma lição; nunca se aprende tudo de política. E nesta lição eu tenho muito mais a agradecer do que colocar culpas em "a", "b" ou "c".

Sem dúvida nenhuma, foi um pleito difícil, disputado com votações astronômicas, coisa até, a princípio, não esperada por todo mundo, porque era normal dizer que com mais de quarenta mil já se elegeria. E foi aí que realmente houve, talvez, um erro de cálculo; estamos aí cumprindo a nossa parte, mas não exercendo o mandato.

O que eu quero é desejar a todos aqueles que terão a responsabilidade de no ano que vem estar aqui na Assembléia Legislativa pleno êxito, no sentido de colocar acima de qualquer coisa o interesse do Estado de Santa Catarina; desejar àqueles que vão à Câmara Federal que ajudem na realização das reformas que este País precisa. E que tenham em mente sempre de que vale a pena a política, pois ela é, sem dúvida nenhuma, a grande solução para este País.

Nós esperamos que aqueles que receberam agora o beneplácito da população do nosso Estado e da população brasileira tenham consciência de que é importante que eles façam a sua parte.

Eu encerro as minhas palavras agradecendo de coração todos aqueles que no dia 4 de outubro votaram no nº 1133 - Gilson dos Santos. Quero dizer que considero a minha missão cumprida. Agradeço de coração a esses 45.700 eleitores que me ajudaram a ter, no mínimo, uma votação consagrada, pois foi a maior votação que eu já tive na minha vida, e não é muito fácil ter esse número de amigos por toda Santa Catarina.

Por isso, encerro desejando a todos felicidade, com a certeza de que haverão de fazer a sua parte, como eu fiz a minha nestes vinte anos de Assembléia Legislativa.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Passaremos ao horário reservado aos Partidos Políticos. Hoje, terça-feira, o primeiro horário pertence ao PFL.

Com a palavra o Deputado Adelcor Vieira.

O SR. DEPUTADO ADELOR VIEIRA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. funcionários, amigos da imprensa e demais catarinenses que nos visitam nesta tarde, depois de 120 dias em que nós planejamos o pleito, que se encerrou no último dia 4, é natural que se faça um balanço de tudo o que aconteceu aqui em Santa Catarina.

Quero dizer que durante estes 120 dias não só eu, mas também outros Colegas desta Casa e outros catarinenses, legitimamente postulamos uma vaga para exercer um mandato público. E nesta oportunidade, venho

aqui para cumprimentar a todos indistintamente: aqueles que lograram êxito, consagrando a vitória, e aqueles que, mesmo não tendo conseguido tal objetivo, indiretamente deram sua grande parcela de contribuição para a democracia brasileira.

Quero cumprimentar o Deputado Gilson dos Santos, que aqui já expressou o sentimento do seu coração. É um dos Deputados com maior experiência nesta Casa, com maior tempo de mandato e que, deliberadamente, fez a sua opção para concorrer a uma vaga na Câmara Federal. Uma opção válida, sem dúvida, como disse o Deputado Francisco Küster, a quem cumprimentamos também. Santa Catarina perdeu, porque a experiência deste ilustre Parlamentar, sem sombra de dúvida, daria uma grande contribuição ao Congresso Nacional, mormente nas questões das reformas que o País precisa.

Cumprimento os demais Colegas que tiveram êxito, que conseguiram se reeleger, e também os novos companheiros que chegarão na próxima Legislatura.

Estava hoje folheando a minha Bíblia Sagrada e deparei-me com o Salmo 103, cujos Versos 1 e 2 dizem o seguinte: "Bendize, ó minha alma, ao Senhor (...) e não te esqueças de nenhum de seus benefícios".

Por isso, nesta hora a minha alma, jubilosa, agradece a Deus, ao Criador, por ter me dado mais esta benção, por ter me concedido este privilégio de continuar nesta Casa para servir os nossos irmãos catarinenses, servir a nossa gente, o nosso povo, buscando sempre a melhor qualidade de vida para todos.

Gostaríamos de dar também a nossa contribuição ao País, porque somos parcela significativa deste querido Brasil.

Quero cumprimentar a Justiça Eleitoral, que de uma forma muito correta, muito dedicada, conduziu este processo sem maiores incidentes. Não houve incidentes que pudessem macular este pleito eleitoral.

A Justiça respeitou o desejo soberano do eleitor, as autoridades encarregadas da manutenção da ordem estiveram nos seus postos cumprindo com suas obrigações e nós tivemos um pleito exemplar, tivemos um pleito digno de registro.

O nosso Partido, o PFL, demonstrou estar preparado para o embate eleitoral, elegendo uma expressiva maioria para esta Casa, elegendo um excelente número de companheiros para a Câmara Federal, elegendo o nosso Senador por Santa Catarina e o nosso Vice-Governador; demonstrou que realmente contribuiu para este processo.

Por fim, quero cumprimentar o nosso Governador eleito, Esperidião Amin, desejando-lhe que possa ter gás, ter muita disposição para governar o nosso Estado. Desejamos também ao nosso Senador Jorge Bornhausen que tenha muito sucesso no Congresso Nacional, juntamente com os 16 Deputados Federais eleitos, para que possamos trabalhar em sintonia e em favor da nossa gente.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Francisco Küster) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PT.

Com a palavra o Deputado Neodi Saretta.

O SR. DEPUTADO NEODI SARETTA - Sr. Presidente e Srs. Deputados, não poderíamos deixar de fazer um registro em nome do nosso Partido a respeito das eleições deste ano.

Em primeiro lugar, gostaríamos de destacar a grande votação que os candidatos do nosso Partido obtiveram para o Governo e para as proporcionais também. Embora a eleição presidencial não tenha sido totalmente apurada, podemos destacar a grande votação atingida pelo nosso candidato Lula, muito acima do que as pesquisas vinham indicando, o que nos faz refletir sobre a necessidade de algumas normas específicas com relação às pesquisas eleitorais.

Da mesma forma, aqui em Santa Catarina o candidato Milton Mendes, da nossa coligação, chamada Frente Popular, teve uma votação extremamente expressiva, muito acima daquilo que estava sendo registrado pelos institutos de pesquisas.

Não queremos dizer que as pesquisas fazem ganhar ou perder eleição, mas aqui no Brasil, com certeza, pela forma com que está sendo feita, sem determinadas normas e regras, a eleição passa a ser guiada quase que exclusivamente por pesquisas. E está diminuindo o interesse pelas eleições dia a dia, tanto é verdade que houve um número considerável de abstenções neste ano.

É claro que o fato de não ter havido nenhum debate com os candidatos à Presidência da República deixou quase que escondida a eleição nacional. Mas isso tudo são observações que nós poderemos desenvolver melhor nos próximos dias, ao longo das análises que serão feitas aqui sobre o pleito eleitoral.

O registro que queria deixar hoje aqui é a importante participação da nossa coligação na disputa das eleições e também a importância do processo político democrático na escolha dos novos governantes, dos representantes na Assembléia Legislativa, os quais, temos certeza, representarão com dignidade o povo catarinenses.

Por fim, quero deixar registrado nos Anais desta Casa o agradecimento público a todas as pessoas que me auxiliaram para que conseguisse a minha reeleição, sendo o mais votado da nossa coligação, o que me dá uma responsabilidade ainda maior no desempenho do meu mandato.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PSDB.

Com a palavra o Deputado Francisco Küster.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO KÜSTER - Sr. Presidente e Srs. Deputados, a exemplo dos oradores que me antecederam, o Deputado Gilson dos Santos e V.Exa., Sr. Presidente, quero também tecer algumas considerações em torno do pleito eleitoral que vivenciamos no último dia 4.

Nós definimos esta eleição durante toda a campanha como a mais importante da história do Brasil por várias razões. Primeiro, porque era a última eleição do século; da mesma forma, era a última eleição do milênio, e também porque era o primeiro embate eleitoral em que um Presidente da República disputava a reeleição no exercício do mandato. Então, era uma novidade, era uma eleição em que tudo era possível acontecer.

Entretanto, o seu desfecho, a meu ver, foi o melhor para o Brasil, principalmente quando o mundo todo vive a ameaça de uma crise econômica sem precedentes, uma crise econômica que abala a estrutura do poderoso Japão, que necessita, no espaço de no máximo 60 dias, alavancar um trilhão de dólares para evitar a quebradeira do seu sistema financeiro. Nem mesmo o poderoso Governo americano está tranquilo diante da ameaça dessa crise financeira internacional.

Pois bem, na reta final, na reta de chegada da campanha, os efeitos dessa crise se fizeram sentir aqui no Brasil. E aí passamos a viver um período agudo, para não dizer preocupante, da campanha do Presidente Fernando Henrique, que até então vinha muito bem nas pesquisas, com uma performance extraordinária. Ele, que há 75 dias estava empatado com o seu mais forte concorrente (no caso, Luiz Inácio Lula da Silva) em 31 pontos percentuais, ficou com uma vantagem 15 dias atrás bem grande. E chegamos aqui, em Santa Catarina, a 50% da votação no dia da eleição em função de uma série de fatores, como a crise e a falta até de escrúpulos de autoridades da área econômica do Governo em divulgar, de forma espalhafatosa, determinadas situações, providências que precisavam ser tomadas, mas que não fariam mal nenhum se fossem tomadas de forma discreta. De tal sorte que o pleito aqui em Santa Catarina apertou um pouco. Mas vencemos, o que é mais importante. E sinto-me também um vitorioso.

Por isso, nesta oportunidade, agradeço aos meus conterrâneos, à população catarinense, que entendeu a necessidade de mais um mandato para o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

E esperamos do Presidente agora que neste seu segundo mandato intensifique as atenções do seu governo no resgate, na hipoteca social. Vamos incluir os ainda excluídos nesse processo de vida com dignidade. Precisamos promover a melhora no Brasil para todos. Que os benefícios da riqueza deste País possam chegar a todos os nossos patrícios, a todos os nossos irmãos brasileiros.

Em Santa Catarina, fizemos parte da coligação "Mais Santa Catarina", que levou à vitória o Senador Esperidião Amin com uma larga margem de votos. Foi uma campanha muito bem feita, uma campanha animada, uma campanha com um astral muito bom, extraordinário. O povo queria, tinha o desejo de tê-lo de volta ao Governo do Estado, o que aconteceu, confirmou-se nas urnas com uma expressiva votação.

Da mesma forma, Jorge Bornhausen, que se elegeu Senador da República com uma expressiva votação.

E o meu Partido, o PSDB, que não tinha nenhum Deputado Federal, agora elegeu um, e por pouco não faz dois Deputados Federais. Na eleição passada, elegemos um Deputado Estadual, e agora, também por pouco, não elegemos quatro Deputados Estaduais.

O PSDB foi o Partido que mais cresceu em Santa Catarina, foi o Partido que teve maior crescimento, proporcionalmente, no Estado, e isso nós dizemos com um certo orgulho, Deputado Miguel Ximenes.

E a este meu querido amigo Deputado Miguel Ximenes, que também muito trabalhou pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, eu agradeço e quero com ele levar

um dedo de prosa. Vamos conversar um pouco com esse companheiro valoroso, talentoso, que deixou de disputar a eleição e se engajou na campanha do Presidente Fernando Henrique.

Antes de encerrar o meu pronunciamento, quero cumprimentar o Presidente do PPB, o único dos dirigentes partidários que se elegeu, pois eu não disputei e o Deputado Pedro Bittencourt não se elegeu, mas quero cumprimentá-lo pela expressiva votação. Nós, que acompanhamos o desenrolar da campanha, já estávamos prevendo esse desempenho eleitoral.

Meus cumprimentos também ao Deputado Leodegar Tiscoski, ao Deputado Narcizo Parisotto, o que já fez o meu eminente Presidente, Deputado Neodi Saretta. E nós, Deputado Gilson dos Santos, Deputado Miguel Ximenes, que vamos ficar fora do exercício do mandato por um período... E quero crer que por um período, porque me considero um animal político, dificilmente vou me afastar definitivamente da política, da vida pública. Porque tudo o que acontece em nossas vidas emana da política, que exige de nós um pouco de arte, de determinação, de obstinação, e isso é o que nós somos: uns obstinados.

Meus cumprimentos ainda ao Deputado Adelour Vieira, aos vencedores. De igual forma, cumprimento aqueles que não lograram êxito nas urnas, porque foram uns bravos, tiveram a coragem de enfrentar, de bem combater, e não faltou quem lhes depositasse confiança nas urnas.

É este o registro que quero deixar nesta oportunidade, além do desejo de ver o Estado de Santa Catarina readquirir o ânimo para a prosperidade, virando uma página que a nós não traz saudade, em absoluto. Quero crer que essa página que estamos virando da história catarinense não vai deixar saudade a ninguém; se deixar, é para muito pouca gente.

Desejo que os eleitos tenham sorte, felicidade e que Deus os ilumine, para que possam exercer com dignidade e com extrema responsabilidade seu mandato, correspondendo ao seu, à confiança depositada pela gente catarinense.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos estão destinados ao PPB.

(Pausa)

Não havendo nenhum representante da Bancada do PPB que queira fazer uso da palavra, consulto se algum Partido deseja fazer a redistribuição do horário.

(Pausa)

Não havendo nenhum Partido que queira fazer a redistribuição do horário, passaremos à Ordem do Dia.

Não havendo matéria na Ordem do Dia, passaremos à Explicação Pessoal.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra a todos os Srs. Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer o uso da palavra, esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, ordinária, para amanhã, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a sessão.

ATA DA 105ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

EM 07 DE OUTUBRO DE 1998

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO NEODI SARETTA

Às quatorze horas, achavam-se presentes os seguintes Senhores Deputados: Adelor Vieira - Carlito Merss - Eni Voltolini - Francisco Küster - Gilmar Knaesel - Gilson dos Santos - Idelvino Furlanetto - Jaime Mantelli - João Henrique Blasi - Jorginho Mello - Leodegar Tiscoski - Miguel Ximenes - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Onofre Santo Agostini - Wilson Wan-Dall.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Havendo *quorum* regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao senhor Quarto Secretário, Deputado Adelor Vieira, que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito ao senhor Quarto Secretário, Deputado Adelor Vieira, que proceda à leitura do expediente.

O SR. QUARTO SECRETÁRIO (Deputado Adelor Vieira) - O expediente consta do seguinte, senhor Presidente: CIRCULAR FÓRUM Nº:

26/98, da senhora Coordenadora Executiva do Fórum de Desenvolvimento Regional do Médio Vale do Itajaí, encaminhando em anexo a ata da Segunda Assembléia do Conselho Geral deste Fórum realizada em 16 de setembro do corrente.

REPRESENTAÇÃO:

- de autoria da OAB de Santa Catarina por Crime de Responsabilidade contra o senhor Governador do Estado.

Era o que constava do expediente, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Terminada a leitura do expediente, esta Presidência gostaria de informar aos Srs. Deputados que vai ler parte da representação encaminhada à Assembléia Legislativa.

Solicitamos à Taquigrafia que faça a transcrição do inteiro teor da representação encaminhada pela OAB, pelos Srs. Jefferson Luis Kravchychyn, Luiz Fernando Molléri, Sílvio Saul Müller, Gisela Gondin Ramos, Milton Baccin, todos advogados regularmente inscritos na OAB - Seccional de Santa Catarina, que oferece denúncia contra Paulo Afonso Evangelista Vieira, Governador do Estado, por crime de responsabilidade.

Esta representação deverá ser toda ela transcrita pela Taquigrafia, sendo considerada dada conhecimento a todos os senhores Deputados. Da mesma forma solicitamos a transcrição do parecer da Procuradoria Jurídica da Assembléia Legislativa a respeito da referida peça.

(Procede-se à inclusão dos documentos solicitados para serem transcritos.)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

"Prometo manter, defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e a do Estado, observar as leis, promover o bem-estar geral e desempenhar o meu cargo honrada, leal e patrioticamente." (Juramento/Compromisso do senhor PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA, de acordo com o § 2º, do artigo 231 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa)

JEFFERSON LUIS KRAVCHYCHYN,

brasileiro, casado, advogado (OAB/SC-3561), inscrito no CPF/MF sob n. 313.560.287-72, PORTADOR DO Título de Eleitor n. 207327109/65, 12ª Zona, Seção 0094, de Florianópolis, estabelecido com escritório na Praça XV de Novembro, 312, Edifício Otília Elisa, centro, nesta Capital;

LUIZ FERNANDO MOLLÉRI, brasileiro,

casado, inscrito no CPF/MF sob n. 146.723.839-20, estabelecido com escritório na Rua Lauro Müller, 50, Itajaí, Santa Catarina;

SÍLVIO SAUL MÜLLER, brasileiro, casado,

inscrito no CPF/MF sob n. 132.176.159-72, estabelecido com escritório na rua Tiradentes, 05, Kobrasol, São José, Santa Catarina;

GISELA GONDIM RAMOS, brasileira,

casada, inscrita no CPF/MF sob n. 377.440.979-04, estabelecida com escritório na Rua Felipe Schmidt, 249, centro comercial ARS, 5º andar, sala 512, centro, nesta Capital;

MILTON BACCIN, brasileiro, solteiro,

inscrito no CPF/MF sob n. 400.901.009-30, estabelecido com escritório na Rua Tenente Silveira, 200, salas 402/403, Centro, escritório na Rua Tenente Florianópolis - Santa Catarina.

todos advogados, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Santa Catarina e no pleno gozo de seus direitos políticos, com fundamento nos artigos 1º, II e 5º, XXXIV, da Constituição Federal; artigo 75, caput, da Constituição do Estado de Santa Catarina e na forma dos artigos 232 e 233 da Resolução n. 47/89, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, vêm a Vossa Excelência oferecer **DENÚNCIA** contra PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA, brasileiro, casado, servidor público Estadual, no exercício do cargo de Governador do Estado, pelo cometimento de CRIME DE RESPONSABILIDADE, previsto nas disposições contidas nos artigos 72, V, VI e VII, da Constituição do Estado de Santa Catarina e 74; 4º, V e VI; 6º, 5 e 8; 7º, 9; 8º, 7 e 8; 9º, 7 e 10, 4, da Lei Federal n. 1.079 de 10 de abril de 1.950 e nas provas documentais incluídas, como a seguir expõem, para o fim de ser decretada ao denunciado a perda do seu cargo e sua inabilitação para o exercício de qualquer função pública.

PRÓLOGO

"A suprema prevaricação que podem cometer os representantes do povo, em processos de crime de responsabilidade, consiste no

costumeiro desrespeito a Lei e ao estado de direito, os quais juraram defender." (Adaptação de trecho da Exordial do Pedido de Impeachment do Ex Presidente Collor)

Independente da apuração dos ilícitos penais e reparações cíveis à Fazenda Pública, através dos meios processuais e Foros próprios, nada impede, assim, até em homenagem à gente Catarinense, a presente mobilização dos seus cidadãos para desencadear esse moralizador e necessário afastamento de seus governantes.

A Natureza

O processo de responsabilização (*IMPEACHMENT*) tem natureza eminentemente política, pois todos seus atos são de competência do Poder Legislativo, como deixou consignado Plácido e Silva.

"Expressão inglesa, que se traduz impedimento, obstáculo, denúncia, acusação pública, indica-se o procedimento parlamentar, cuja finalidade é a de apurar a responsabilidade criminal de qualquer membro do governo instituído, aplicando-lhe a penalidade de destituição do cargo, ou função. O instituto teve origem na Inglaterra, onde foi abolida. Tem aplicação nos Estados Unidos para apurar a responsabilidade criminal do Presidente da República, do Vice Presidente ou de qualquer outro funcionário público acusado de grave delito ou de má conduta no exercício de suas funções. Como acusador atua o Congresso e como juiz o Senado. É adotado entre nós como processo político-criminal para apurar as responsabilidades dos Governadores de Estado, Ministros do Supremo Tribunal, do Presidente da República ou de qualquer outro funcionário de alta categoria, no sentido de, procedente a acusação acerca da infração argüida, lhe ser aplicada a pena de destituição do cargo."

Ademais, a moralidade pública não tem os mesmos e únicos contornos da moral desvencilhada do direito, restando que, como princípio constitucional brasileiro, abre o leque da conduta do agente público para o perfeito resguardo da coisa pública, e principalmente pelo *cumprimento das leis*, somente sendo assegurada a integral observância deste princípio pela responsabilização política.

Neste sentido, também, com a peculiaridade da clareza de suas colocações, ensina PAULO BROSSARD:

“Entre nós, porém, como no direito norte-americano e argentino, o impeachment tem feição política, não se origina senão de causas políticas, objetiva resultados políticos, e instaurado sob considerações de ordem política e julgado segundo critérios políticos - julgamento que não exclui, antes supõe, é óbvio, a adoção de critérios jurídicos. Isto ocorre mesmo quando o fato que o motiva possua iniludível colorido penal e possa, a seu tempo, sujeitar a autoridade por ele responsável a sanções criminais, estas porém, aplicáveis exclusivamente pelo Poder Judiciário.” (O impeachment, São Paulo, Saraiva, 1992, p. 72).

A Finalidade

O instituto do impeachment (afastamento, perda do cargo, suspensão das funções), decorre da responsabilidade político-administrativa daquele que, investido por mandato popular ou por nomeação para cargo comissionado na condição de Agente Público, na forma do previsto na Constituição e legislação complementar.

Na verdade, constitui-se no desdobramento do princípio democrático em sua manifestação mais séria quanto ao exercício do poder executivo.

O afastamento do cargo e a inabilitação para o exercício de função pública, visam o resguardo da coisa pública pela inacessibilidade daquele que, responsabilizado, demonstrou-se incapaz de zelar por ela e mantê-la sem máculas políticas e jurídicas, segundo os princípios adotados pela sociedade civil.

LUIZ ALBERTO FERRACINI, na sua obra IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (Julex, p. 94/95), assim se manifesta:

“O instituto do Impeachment (afastamento, perda do cargo, suspensão das funções), como queiram, decorre do princípio da moralidade previsto no art. 37 da Carta Magna, e hoje um dos pilares de sustentação da Administração Pública. O que era antes mero princípio doutrinário, só mencionado de forma indireta no art. 82, inciso V da Constituição Federal de 1967, transformou-se em princípio jurídico constitucional, no dizer do mestre CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO. Aliás, o saudoso HELY LOPES MEIRELLES ensina que a moral administrativa não é uma moral comum, mas uma moral jurídica, derivada de regras tiradas da disciplina interior da administração, constituindo hoje, pressuposto de todo ato da administração.”

O Cabimento

Nos regimes democráticos, a soberania popular constitui-se no grande e maior juiz dos governantes. O governante eleito que se assenhora do poder, sem o menor respeito à coisa pública e Constituição, afrontando acintosamente a soberania do COMANDO CONSTITUCIONAL, deve ser punido e responsabilizado.

A falta de credibilidade e o desrespeito à CONSTITUIÇÃO, às Leis, bem como no cumprimento destas, no desempenho de função pública, não ofendem apenas a comunidade dos administrados, mas produzem seus efeitos perversos mais além. Desmoralizam a imagem do Estado, aos olhos do povo. Quando o Estado perde a respeitabilidade, seu ornato moral, todo o funcionamento da máquina política entra em colapso.

Este desrespeito ao povo catarinense está sendo vislumbrado constantemente durante a administração do denunciado, que insiste em descumprir a legislação vigente e as determinações do poder judiciário, governando nosso Estado com indubitável tirania.

A atitude do denunciado caracteriza-se como grave omissão, permitindo ou induzindo, expressa ou tacitamente o desrespeito à lei, comprometendo dessa forma a ordem pública.

No caso, é perfeita a colocação de Carlos Maximiliano, na sua obra Hermenêutica e Aplicação do Direito - (Forense, 9ª ed., p. 216):

“Consideram-se de ordem pública as disposições que se enquadram nos domínios do Direito Público: entram, portanto, naquelas garantias constitucionais, as administrativas, as penais, as processuais, as de polícia e segurança e as de organização judiciária.”

Assim sendo, não resta a menor dúvida que houve, por parte do Senhor Governador do Estado, infração aos artigos 72, V, VI e VII, da Constituição do Estado de Santa Catarina e 74; 4º, V e VI; 6º, 5 e 8; 7º, 9; 8º, 7 e 8; 9º, 7 e 10, 4, da Lei Federal n. 1.079 de 10 de abril de 1.950, ao determinar expressamente a infração ao ordenamento constitucional, com o não pagamento da Defensoria Dativa e Assistência Judiciária Gratuita prestada pelos advogados catarinenses.

O DIREITO

O direito de denúncia é assegurado a qualquer cidadão, segundo dispõe o artigo 75 da Lei Federal n. 1.079, de 10 de abril de 1950, sendo que o Crime de Responsabilidade por Contra o cumprimento da Constituição e da legislação correlata, diante da sua inquestionável importância no contexto do Estado de Direito, mereceu capítulo específico do legislador, verbis:

CAPÍTULO V

Dos Crimes Contra a Probidade Da Administração.

(...)

Art. 9º - São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

1...

.....

7 - Proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.

CAPÍTULO VI

Dos Crimes Contra a Lei Orçamentária.

Art. 10 - São Crimes de Responsabilidade Contra a Lei Orçamentária:

1...

.....

4 - Infringir patentemente, e de qualquer modo dispositivo da lei orçamentária.

DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS INFRINGIDOS

Constituição Federal

“Art. 5º - LXXIV - o Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;”

Constituição Estadual

“Art. 104 - A Defensoria Pública será exercida pela Defensoria Dativa e Assistência Judiciária Gratuita, nos termos de lei complementar.”

Decreto n. 4.926, de 27 de outubro de 1994

“Art. 16 - para fins de pagamento da remuneração de que trata este decreto, o Poder Executivo consignará, anualmente no orçamento do Estado, dotação específica para atender aos encargos decorrentes.”

Lei Complementar n. 155, de 15 de abril de 1997

“Art. 4º - Para os fins da remuneração de que trata esta Lei, o Poder Executivo consignará, anualmente, no orçamento estadual, dotação específica para atender os encargos decorrentes, tomando-se por base as despesas efetuadas no exercício anterior.

§ 1º - Caso a destinação orçamentária não venha a ser suficiente, o Poder Executivo suplementará a quantia necessária para o adimplemento das despesas, mediante prévia aprovação da Assembléia Legislativa do Estado.

§ 2º - Aprovada a matéria pelo Poder Legislativo, fica o Poder Executivo obrigado ao repasse dos valores suplementados.

§ 3º - A liberação dos repasses à OAB/SC será feita pela Secretária de Estado da Fazenda em duodécimos, devendo a entidade dos advogados prestar contas, trimestralmente.”

O descumprimento dos dispositivos legais acima elencados e, conseqüentemente, os Crimes de Responsabilidade foram praticados pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, consoante resulta demonstrado pelos documentos que esta instrui, passíveis de responsabilização, segundo dispõe o artigo 74, da Lei 1.079/50:

"Art. 74 - Constituem Crimes de Responsabilidade dos Governadores dos Estados ou dos seus Secretários, quando por eles praticados os atos definidos como crime nesta Lei."

Com efeito, a partir do ano de 1994 o Estado de Santa Catarina, de forma sistemática, não mais efetuou o repasse dos valores à OAB/SC referente ao pagamento dos Advogados prestadores do serviço de defesa dos direitos dos cidadãos mais carentes deste Estado.

Somente após forte cobrança e pressão da diretoria passada da OAB/SC, é que em maio de 1995 houve o repasse de parte do débito (R\$ 493.282,69 + R\$ 208.799,74); em agosto de 1995 ocorreu o repasse da quantia de R\$1.030.226,28, relativa ao pagamento do saldo do débito do exercício de 1994.

Importante destacar que o Protocolo de Intenções firmado em 22 de agosto de 1995 entre o Presidente da OAB/SC, Dr. Fernando Carioni e os Secretários de Estado da Fazenda e de Justiça e Cidadania, Dr. Neuto Fausto de Conto e José Samuel Nercolini, respectivamente, foi descumprido pelo Governo, pois previa que o Conselho Seccional apresentasse até o dia 04 de setembro de 1995, planilha devidamente atualizada do débito do Governo do Estado para com os advogados catarinenses, e que de posse dessa planilha seria providenciado, no prazo de 15 dias, proposta para seu efetivo pagamento, e não havendo recursos orçamentários disponíveis, comprometia-se o Estado em agilizar a tramitação de projeto que visasse a Suplementação Orçamentária. Tal compromisso foi escandalosamente descumprido pelo Governo do Estado!

Portanto, os últimos pagamentos efetuados pelo Estado somente dizem respeito ao ano de 1994 e aos meses de janeiro a fevereiro de 1995. Desde então, nenhum outro valor foi repassado à OAB/SC para pagamento aos Advogados.

Esse fato fez com que, na reunião do Colégio de Presidentes das subseções da OAB/SC, realizada nos dias 18 e 19/08/95, na cidade de Lages - SC, fosse aprovada, por maioria, a proposição de paralisação total da prestação dos serviços da Assistência Judiciária e Defensoria Dativa, até que o Governo do Estado quitasse todo o débito existente para com os Advogados.

O órgão máximo da OAB/SC, ou seja, o seu Conselho Pleno, em sessão ordinária realizada no dia 11.10.95, por maioria, aprovou a recomendação do Colégio de Presidentes no sentido da paralisação dos serviços até que o Poder Executivo quitasse o débito existente.

Subseqüentemente, em 18.10.95 o eminente então Presidente da OAB/SC, Dr. Fernando Carioni, remeteu o ofício n. 979/95 - G/P ao Exmo. Sr. Governador do Estado dando conta da deliberação da entidade sobre a paralisação dos serviços da Assistência Judiciária e Defensoria dativa prestados pelos advogados inscritos na Seccional Catarinense, até a regularização dos repasses, esperando contar com a compreensão do Executivo estadual no sentido de viabilizar, em caráter de urgência, a solução para o impasse.

Os advogados catarinenses, por seu Colégio de Presidentes de Subseções, desta vez reunidos na Cidade de São Bento do Sul, nos dias 17 e 18 de maio de 1996, mantiveram o apoio ao rompimento imediato do serviço até então prestado.

Por ocasião da realização do 1º Colégio de Presidentes da atual diretoria da OAB/SC, ocorrido nos dias 19, 20 e 21/03/98, nesta Capital, foi remetido ao Presidente da Seccional Catarinense, Dr. Jefferson Luis Kravchychyn, o Ofício GG n. 2085/984, firmado pelo Exmo. Sr. Dr. Paulo Afonso Evangelista Vieira, Governador do Estado, onde sua Exa. reafirmou que sequencialmente à obtenção de recursos, o Governo do Estado passaria "a dar cumprimento de regulamentos transferências à Seccional, com vista a quitar o débito já consolidado", considerando, finalmente, "o evento propício para propor à OAB/SC a reativação do Convênio entre o Estado e a Seccional referentemente ao pagamento da Defensoria Dativa, dentro de critérios a serem estabelecidos de comum acordo, no qual deverá ser fixado o valor da transferência de recursos a ser feita mensalmente".

Após profunda e extenuante discussão do importante tema, dando um voto de confiança ao nosso Digno Presidente e não ao Governador do Estado, foi votada proposição do Colégio de Presidentes que, por decisão unânime, como indicativo ao Conselho Seccional, autorizou a negociação para o restabelecimento do convênio, porém somente mediante o pagamento de parte do atrasado e com o depósito de mais ou menos R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mensais, do pagamento normal.

Decorrido mais esse período de quase seis meses, lamentavelmente nenhuma resposta foi dada pelo Governo do Estado, salvo o envio de um documento na data de 08.07.98, denominado de Termo de Reativação de Convênio, no qual nada foi ventilado a respeito do débito vencido.

Nesse duro e lamentável contexto, então, é que a OAB/SC possui 18.678 processos cadastrados e não pagos no período de março de 1995 até 31.08.98, referente a nomeações

ocorridas até 11.10.95, remontando um crédito de R\$ 3.887.239,36, equivalente a 180.466,08 URH's em favor dos abnegados advogados catarinenses, e mais o percentual da taxa de 10%, esta em favor da OAB, de que trata o art. 5º, da Lei Complementar n. 155, de 15 de abril de 1997, anterior art. 21 do Decreto n. 4.926 de 27.10.1994, totalizando, pois, a dívida o importe de R\$ 4.275.963,30.

De destacar ainda que tal valor referente ao período de pouco mais de três anos (março/95 a agosto/98), corresponde a apenas menos de 4% do custo total da Procuradoria Geral da Justiça no mesmo período, que é, segundo informações, de cerca de R\$ 40.000.000,00 anuais, órgão este que se toma como referência se fosse o Estado implementar a Defensoria Pública, cuja estrutura forçosamente teria que ser semelhante.

Em que pese esse dantesco quadro, os heróicos advogados catarinenses, reunidos em assembleia geral, no dia 09/07/98, deliberaram no sentido de retornar à prestação do serviço de Defensoria Dativa e Assistência Judiciária Gratuita, ainda que sem pagamento imediato, por entenderem que prestam um serviço de caráter social e para não mais deixar os jurisdicionados mais carentes da população ao abandono do afago judicial, responsabilidade única do Estado democrático de direito e de seu governante.

A legislação que embasa a presente denúncia é perfeitamente aplicável ao caso, pois dimensiona com rara felicidade os crimes de responsabilidade dos Agentes Políticos, na espécie o Governador de Estado, segundo o insculpido no artigo 74 da referenciada Lei n. 1.079/50, sendo oportuno trazer à colação a manifestação a respeito do mestre Paulo Bonavides:

"Tocante ao modo de proceder no julgamento diz Burgess, a Constituição faz da Câmara de Representantes o único acusador legal. O curso do procedimento não se acha prescrito na Constituição. Fica por conseguinte sujeito a uma disciplina por lei pelas regras da Casa. Na ausência de lei deve ser regulada pela própria Casa. Inexiste lei especial mas há a Lei n. 1079/50, promulgada ainda no período de vigência da Constituição de 1946, e de todo aplicável naquilo que sua recepção não contrarie dispositivo do estatuto fundamental vigente." (OAB e o Impeachment - Conselho Federal).

O crime de responsabilidade resulta caracterizado, diante da comprovada intenção do denunciado em desatender o comando da ordem Constitucional vigente, desrespeitando também a legislação ordinária em vigor. A atitude do denunciado em não pagar as dívidas do Estado para com os advogados catarinenses, tem componentes típicos do dolo intencional, conforme observa-se nas manifestações divulgadas na mídia.

A conduta do Senhor Governador do Estado, malfez os mais comezinhos princípios de direito, pois do Agente Político, exige-se, primeiramente, o cumprimento da Constituição, da Lei e do Estado de Direito. Este, no entender de Carmem Lúcia Antunes Rocha, na sua obra Princípios Constitucionais da Administração Pública, ed. Del Rey, assim se manifesta a respeito, verbis:

"A organização do Estado que se pretenda rotular de direito tem que conhecer e conectar, então, o Direito aplicado naquele Estado. Assim, o Estado de Direito não é tão-somente o Estado no qual há um sistema jurídico aplicado, ou um Estado que tem um direito, mas o Estado no qual a idéia de Direito signifique a instrumentalização da busca concreta da justiça material para o povo que o forma e dele deve participar. Principalmente há que se enfatizar: a) que o Estado é de Direito e não, apenas estado de lei; b) que o Estado de Direito, como expressão jurídica fundamental do sistema que adote este modelo, não é carente de características específicas; d) que o Estado de Direito é Estado limitado em seus comportamentos pelo Direito posto à observância de todos, inclusive dos governantes; e) que o Estado de Direito tem como centro e fim o ser humano e seus direitos fundamentais, que impõem um limite negativo à ação do Estado."

A responsabilização do denunciado, com o afastamento do cargo que ocupa, não constitui pena ordinária contra criminosos comuns. É a sanção extrema contra o abuso e a malversação do Poder Político. Por isso mesmo, pela condição eminente do cargo do denunciado e pela gravidade do delito que ora lhe é imputado, o processo de afastamento deita raízes nas grandes exigências da ética política e da moral no trato da coisa pública, à luz das quais não de ser interpretadas as normas do direito positivo.

As Provas

As provas necessárias à perfeita caracterização do cometimento do Crime de Responsabilidade, por parte do denunciado, vão acostadas com a presente de forma irrefutável e irrefragável, devendo, porém, serem requisitadas de forma complementar, na forma do que preleciona o artigo 76 da Lei 1.079/50, junto à Secretaria de Estado da Fazenda, órgão responsável pela liberação dos repasses à OAB/SC na forma do artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar n. 155, de 15.04.1997 e o Decreto n. 4.926, de 27 de outubro de 1994, vigente à época em que constituiu-se a dívida.

DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARA PROCESSAR E JULGAR O DENUNCIADO

Conquanto no curso dos séculos a definição do Impeachment tenha dado margem a divergências de peso, ora sendo tido como instituto penal, medida política, providência administrativa, ato disciplinar, ou processo sui generis, entre nós, hoje, como no direito americano e no argentino, não há mais dúvidas de que o Impeachment tem feição puramente política, pois se origina em razão de causas políticas, objetiva resultado e é julgado por critérios estritamente políticos.

Por isso que o Impeachment não visa a punição de delinquentes, finalidade afeta ao direito penal, mas a proteção do Estado, diante da autoridade que se torna incompatível com o cargo que ocupa, seja porque tenha cometido crime de responsabilidade, seja porque tenha praticado atos que, sem que se constituam em ilícito penal, desaconselham, por prejudicial ao Estado, sua permanência no cargo.

Tratando-se de processo político, o Impeachment deve ser processado e julgado pelos representantes do Povo. Tanto assim, que a Constituição Federal estabeleceu que compete ao Senado Federal para julgar, nos crimes de responsabilidade, o Presidente da República (art. 86), os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União (art. 52, inciso I).

Repetindo igual dicção, a Constituição do Estado de Santa Catarina dispõe que, nos crimes de responsabilidade, o Governador será submetido a processo e julgamento perante a Assembléia Legislativa (art. 73).

Conforme bem anotado pelo Ministro Paulo Brossard, ex-integrante do Supremo Tribunal Federal, em sua obra "O Impeachment", Saraiva, 2ª ed., p. 112:

"Dado que os impropriamente chamados crimes de responsabilidade, enquanto infrações políticas, como política é a pena a eles cominada, cujos efeitos não extravasam da esfera provincial, nada mais condizente com a lógica das instituições federativas que, no círculo dos Estados, o direito local regulasse o Impeachment".

Seguindo este diapasão, é possível afirmar com segurança que assiste ao Estado de Santa Catarina, além do direito de decretar sua Constituição e leis orgânicas, criar cargos, suas condições de investidura e exercício, como inferência lógica destes e respeitados os princípios da Constituição Federal, o direito de legislar sobre infrações dos deveres funcionais de suas autoridades e editar as penas políticas necessárias.

Dito isso, cumpre ver que o crime de responsabilidade imputado ao Governador do Estado decorre de prática envolvendo a violação à Constituição Federal, e à legislação que institui a Defensoria Dativa e Assistência Judiciária Gratuita no Estado de Santa Catarina.

É, pois, inquestionável o descumprimento do ordenamento Constitucional e legal pelo Governador do Estado, ora denunciado.

Assim sendo, pelos fatos acima descritos e comprovados, DENUNCIA-SE PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA, Governador do Estado de Santa Catarina, por infração aos artigos 72, V, VI e VII, da Constituição do Estado de Santa Catarina e 74; 4º, V e VI; 6º, 5 e 8; 7º, 9; 8º, 7 e 8; 9º, 7 e 10, 4, da Lei Federal n. 1.079 de 10 de abril de 1.950, requerendo que, recebida esta e admitida a acusação ora formulada, seja remetida cópia ao Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, para o cumprimento do que dispõe o artigo 78 e seus parágrafos da Lei n. 1.079/50, com o reconhecimento da procedência da denúncia ora formulada, seja aplicada ao denunciado a pena de perda do

cargo que ocupa, com a conseqüente inabilitação temporal para o exercício de qualquer cargo ou função pública, sem prejuízo de outros procedimentos judiciais pertinentes, com o conseqüente encaminhamento das judiciosas conclusões ao Ministério Público Estadual para as providências legais pertinentes aos crimes de natureza comum.

Forse se acha a sociedade catarinense, neste momento, em que os seus mais legítimos representantes - os Senhores Deputados Estaduais - julgando pelo afastamento daquele que não soube honrar e dignificar o exercício do cargo para o qual foi conduzido, haverão de resgatar, perante toda a Nação Brasileira, a dignidade e a honra da gente Barriga Verde, seu maior patrimônio ético e moral, construído ao longo de sucessivas gerações, na busca da aplicação do Direito.

Termos em que,
Pedem Deferimento.
Florianópolis, 30 de setembro de 1998.

Aa:
JEFFERSON LUIS KRAVCHYCHYN
LUIZ FERNANDO MOLLÉRI
SÍLVIO SAUL MÜLLER
GISELA GONDIM RAMO
MILTON BACCIN

Processo S/Nº

Objeto: Representação (Crime de Responsabilidade)

Interessado: Mesa Diretora

O senhor Procurador Geral da Assembléia Legislativa distribuiu-me, para análise e parecer, por determinação do Exmo. Sr. Presidente, representação datada de 30-09-98, firmada pelos cidadãos Jefferson Luis Kravchychyn, Luiz Fernando Molléri, Sílvio Saul Müller, Gisela Gondin Ramos e Milton Baccin, contra o Exmo. Sr. Governador do Estado - Dr. Paulo Afonso Evangelista Vieira, pelo suposto crime de responsabilidade previsto nos artigos 72, V, VI, VII da Constituição do Estado de Santa Catarina e 74; 4º, V e VI; 6º, 5 e 8; 7º, 9; 8º, 7 e 8; 9º, 7 e 10, 4, da Lei Federal nº 1.079, de 10 de abril de 1.950, em função do não repasse à OAB, de recursos devidos pelo Estado de Santa Catarina, correspondente aos valores relativos ao pagamento dos Advogados prestadores do serviço de Assistência Judiciária e Defensoria Dativa, a partir de 1.995.

A representação está fundada nos dispositivos alusivos aos atos omissos ou praticados pelo denunciado no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina no período de 1995 a 1998.

Acompanha a representação, que se encontra firmada em todas as suas vias pelos denunciantes e com firmas reconhecidas, xerox dos respectivos títulos eleitoral e documentos que dizem comprovar a infração apontada.

Analisando detidamente estes Autos de representação, concluímos com as seguintes considerações:

No âmbito do Estado de Santa Catarina, as normas concernentes ao instituto do crime de responsabilidade estão disciplinadas na Constituição Estadual e no Regimento Interno da Assembléia Legislativa, nos termos a seguir transcritos, grifadas as expressões ou dispositivos cuja eficácia foram suspensas, pelo Supremo Tribunal Federal, por meio de Ação Direta de Inconstitucionalidade:

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

"Art. 40 - É da competência exclusiva da Assembléia Legislativa:

XVI - autorizar, por deliberação de dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado;

XX - processar (e julgar) o Governador e o Vice-Governador do Estado nos crimes de responsabilidade e os Secretários de Estado nos crimes da mesma natureza com aqueles. (Adin-1628/97).

Parágrafo único - Nos casos previstos nos incisos XX e XXI, funcionará como presidente do Tribunal de Justiça, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos de seus membros, à perda do cargo, com inabilitação por oito anos para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis."

"Art. 72 - São crimes de responsabilidade os atos do Governador do Estado que atentem contra a Constituição Federal, contra a Constituição Estadual e especialmente contra:

I - a existência da União, Estado ou Município;

II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV - a segurança interna do Estado e dos Municípios;

V - a probidade na administração pública;
VI - a lei orçamentária;
VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Parágrafo único - As normas de processo e julgamento desses crimes serão definidas em lei especial."

"Art. 73 - O Governador será submetido a processo e julgamento, nos crimes de responsabilidade, perante a Assembléia Legislativa e, nos comuns, perante o superior Tribunal de Justiça, depois de declarada, por aquela, pelo voto de dois terços de seus membros, a procedência da acusação.

§ 1º - O Governador ficará suspenso de suas funções:

I- nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Superior Tribunal de Justiça;

II- (nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pela Assembléia Legislativa.) (Adin-1.628/97)

§ 2º - Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

§ 3º - Enquanto não sobrevier sentença condenatória, nas infrações comuns, o Governador não estará sujeito a prisão. (Adin-1.024-7/94).

§ 4º - O Governador, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções." (Adin-1.024-7/600/94).

REGIMENTO INTERNO

"Art. 243 - O Processo contra o Governador do Estado por crime de responsabilidade terá início com representação ao Presidente da Assembléia, fundamentada e acompanhada dos documentos que a comprovem ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los mas indicando onde possam ser encontrados, e encaminhada por qualquer órgão do Poder Judiciário, Comissão Parlamentar, Partido Político, Câmara Municipal, Deputado ou qualquer cidadão. (antigo artigo 231).

§ 1º - O Presidente da Assembléia, recebendo a representação com firma reconhecida e rubricada folha por folha, em duplicata, enviará imediatamente um dos exemplares ao Governador, para que preste informações, dentro de quinze dias, e, dentro do mesmo prazo, criar a Comissão Especial, constituída de um quinto dos membros da Assembléia com observância da proporcionalidade partidária, para emitir parecer sobre a representação e as informações, no prazo máximo de quinze dias a contar de sua instalação.

§ 2º - Havendo necessidade, o prazo de parecer poderá ser prorrogado para trinta dias, em caso de diligências fora do Estado, ou para sessenta dias, se as diligências forem no exterior.

§ 3º - O parecer da Comissão Especial concluirá, em projeto de decreto, pelo recebimento ou não da representação.

§ 4º - Caso seja aprovado o projeto, por dois terços dos membros da Assembléia concluindo pelo recebimento da representação, para os efeitos de direito, o Presidente promulgará o decreto legislativo, (do qual fará chegar uma via ao substituto constitucional do Governador para que assumo o poder, no dia em que entre em vigor a decisão da Assembléia). (Adin 1.628/97)

§ 5º - Nos demais casos, será arquivada a representação. (antigo art. 231).

Art. 244 - O processo dos Secretários de Estado, nos crimes de responsabilidade conexos com os do Governador, obedece às normas estabelecidas no artigo anterior. (artigo 232)

Art. 245 - Os casos omissos neste Capítulo serão supridos pelas disposições regimentais de caráter geral e pela legislação federal específica sobre os crimes de responsabilidade. (artigo 233).

Além desta norma Estadual concernente ao crime de responsabilidade, vigora, e foi recepcionada parcialmente pela Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 1.079 de 10/04/50, que regulamentava o processo e julgamento dos crimes de responsabilidade prevista na Carta de 1946.

O Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho - titular de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, conceituou aquele crime como uma violação da

"crime de responsabilidade é aquele em que pode incidir o Presidente da República e qualquer Ministro de Estado, na esfera da União, devendo, porém, ser antes definido em lei especial, conforme o princípio do "nullum crimen nulla pena sine lege (Comentários à Constituição de 1988 - Rio de Janeiro: FU, 1991, vol. V, pág 2932)."

Sobre a matéria em análise, o Supremo Tribunal Federal exarou liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.628-8, assim redigida:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 1.628-8 SANTA CATARINA

RELATOR: MIN. NELSON JOBIM

REQUERENTE: GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ADVOGADO: ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

REQUERIDA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EMENTA: Liminar. Constituição do Estado de Santa Catarina e Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado.

Impeachment: (a) Competência para julgar; (b) Regras de procedimento.

A definição de crimes de responsabilidade e a regulamentação do processo e do julgamento são de competência da União (Constituição Federal, art. 85, parágrafo único, e 22, I). Vigência da Lei nº 1079/50 e aplicação de seus dispositivos, recepcionados com modificações decorrentes da Constituição Federal. Liminar deferida, em parte, por unanimidade.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acórdãos os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas à unanimidade de votos, em conhecer, em parte, da ação direta e, na parte de que conheceu, a unanimidade de votos, em deferir, com eficácia *ex tunc*, até final julgamento da ação direta, o pedido de suspensão cautelar de aplicabilidade e execução da expressão "e julgar", constante do inciso XX do art. 40 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no inciso II do parágrafo 1º do art. 73 da Constituição Estadual e da expressão "do qual fará chegar uma via ao substituto constitucional do Governador, para que assumo o poder no dia em que entre em vigor a decisão da Assembléia", constante do § 4º do art. 232 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Também à unanimidade de votos em indeferir o pedido de suspensão cautelar da expressão "por oito anos", constante do parágrafo único do art. 40 da Constituição do Estado de Santa Catarina."

Dessa mesma forma deve ser enviado ao Exmo. Sr. Governador do Estado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações e, no mesmo prazo, criar a Comissão Especial, constituída de um quinto dos membros da Assembléia Legislativa, com observância da proporcionalidade partidária, para emitir parecer sobre a representação e as informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de sua instalação.

Pelo exposto, recomendamos que, após recebido por despacho regular, seja encaminhado um exemplar da representação ao Exmo. Sr. Governador do Estado para, no prazo aludido, proceder como disposto na legislação ante reproduzida e observância do prescrito no art. 243 do Regimento Interno.

É o parecer.

Procurador, 6 de outubro de 1998.

SÉRGIO L. CARRIÇO DE OLIVEIRA

Procurador"

Damos ao conhecimento, também, o despacho exarado por esta Presidência.

Solicito ao senhor Secretário para proceder à leitura do despacho exarado.

O SR. SECRETÁRIO (Deputado Adelor Vieira) - (Passa a ler)

"O cidadão Jefferson Luis Kravchychyn e outros ofereceram denúncia contra o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, Dr. Paulo Afonso Evangelista Vieira, pela suposta infração descrita na petição datada de 30 de setembro do corrente ano.

Os autores estão legitimamente identificados e os requisitos estabelecidos nos artigos 243 e seguintes do Regimento Interno da Assembléia Legislativa e nos artigos 74, 75, 76 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, para os processos desta natureza, foram preenchidos.

O artigo 40, inciso XX, da Constituição do Estado, prevê a competência exclusiva da Assembléia Legislativa para processar o Governador nos delitos de responsabilidade.

Dessa forma, em juízo preliminar de admissibilidade da denúncia, que se constitui função jurisdicional política da exclusiva alçada do Presidente da Assembléia Legislativa, recebo-a como "notitia criminis" pela gravidade da acusação, que não é inepta e não está despida de justa causa.

Por esta razão determino que, já tendo sido examinada pela Procuradoria Jurídica da Casa, seja lida no expediente da sessão plenária e, em seguida, observadas as disposições dos artigos 243 e seguintes do Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

Palácio Barriga Verde, em 6 de outubro de 1998

Deputado Neodi Saretta
Presidente"

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Passaremos às Breves Comunicações.

Não há oradores inscritos.

Libre a palavra a todos os senhores Deputados.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, passaremos ao horário reservado aos Partidos Políticos.

Hoje, quarta-feira, o primeiro horário pertence ao PMDB.

(Pausa)

Não havendo oradores do PMDB que queiram fazer uso da palavra, passaremos ao horário reservado ao PT.

Com a palavra o senhor Deputado Idelvino Furlanetto por até nove minutos.

O SR. DEPUTADO IDELVINO FURLANETTO - Senhor Presidente e senhores Deputados, ao retornar da nossa grande caminhada das eleições para Presidente, Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, gostaria de dizer que tivemos nesses três meses um grande trabalho empenhado numa eleição.

Nessa eleição de 4 de outubro de 1998 havia dois projetos em disputa: um projeto neoliberal, excludente, de desmonte, de falência, e um projeto democrático e popular, dando uma expectativa, apresentando alternativas para o Brasil, mas infelizmente a população brasileira optou pelo projeto que exclui e que desmonta, votando em favor de Fernando Henrique Cardoso.

Em Santa Catarina não foi diferente: com a vitória de Esperidião Amin, elegeu-se o cabo eleitoral de Fernando Henrique Cardoso.

Quero também dizer, através desta tribuna, desta Casa, que a nossa campanha se centralizou no tema agricultura familiar. E desse tema entendemos. E passando a

entendê-la melhor, apontamo-la como carro-chefe, como principal ponto que mobiliza a economia de um Estado e, por conseguinte, da Nação, pois tudo começa pela agricultura. Tendo esta compreensão, baseei o meu tema nessa economia.

Eu sou um agricultor que saiu da sua comunidade, da linha Campos Sales, de São Miguel D'Oeste, porque fui eleito em 1990, mas saí do cabo da enxada, do cabo do arado com esse objetivo: defender, apresentar, elaborar e construir propostas que viabilizem a agricultura familiar. E foi por esse objetivo que lutei nesses dois mandatos que cumpri.

Infelizmente, agora, não tive a mesma sorte, mas tive coragem, porém não tive o volume de dinheiro que circulou pelo Oeste para comprar votos. Eu não tive, mas mesmo que tivesse não seria por essa prática que me elegeria, a exemplo daqueles candidatos que chegaram, no Extremo Oeste e no Oeste, através de fotografias. Houve candidato da região de São José, Gervásio Silva, que só chegou em São Miguel D'Oeste através da fotografia.

Eu fui Deputado e, portanto, quero vê-lo chegar e defender as propostas do Oeste. Este eu dei como exemplo, mas tiveram muitos outros que chegaram da mesma forma.

Eu, infelizmente, não consegui me eleger para Deputado Federal, mas não foi o Deputado Idelvino Furlanetto que não conseguiu se eleger para Deputado Federal, foi, sim, a agricultura familiar, porque o nosso projeto foi centralizado, foi defendido, foi construído justamente com esse objetivo.

Quero parabenizar o Deputado Neodi Saretta, Companheiro da nossa Bancada, Presidente desta Casa, que obteve a maior votação nesse pleito. O Deputado Neodi Saretta desenvolveu um grande mandato, assim como a Deputada Ideli Salvatti e os Deputados Volnei Morastoni e Pedro Uczai, sendo que ainda teremos mais dois novos Companheiros nesta Casa. E a partir daí todos nós vamos estar empenhados, eleitos ou não, a continuar a luta.

Eu, como Presidente da Comissão de Agricultura da Assembléia Legislativa, já nesta semana, vou encaminhar, vou dar continuidade aos trabalhos que vinha desenvolvendo na Comissão.

Deputado Neodi Saretta, reuni o Conselho Estadual do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador, porque o crédito de emergência foi prorrogado através de um projeto coletivo que fizemos na Comissão de Agricultura.

Outro tema que vamos continuar a desenvolver é o endividamento agrícola de Santa Catarina, que é de R\$1,3 bilhão. Este é outro tema que vamos dar continuidade.

Espero que os Companheiros eleitos na Câmara Federal, como o Deputado Carlito Merss, a Deputada Luci Choinaski, e nós da Bancada da Assembléia Legislativa demos continuidade com os demais Parlamentares que vão estar engajados, independente de Partido, na defesa da agricultura, a qual o Presidente Fernando Henrique Cardoso está colocando em liquidação.

Então, a partir daí nós precisamos ter uma reação política que vai resolver o Pronaf - Programa Nacional do Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Vários temas, como a questão da reforma agrária, estarão em debate, e este Deputado não eleito na Câmara Federal acredita que muitos Deputados da Bancada catarinense vão estar engajados nesse tema.

Temos aqui o Deputado Carlito Merss, a quem quero cumprimentar pela grande

eleição, por estar em primeiro lugar fazendo mais de 53 mil votos, temos também o Deputado Eni Voltolini que gostaríamos também de contar com o apoio na questão da agricultura em Santa Catarina e no Brasil.

Nós precisamos tratar, encaminhar e sinalizar os agricultores com perspectivas. Estamos vendo um desmonte da agricultura familiar, Deputado Eni Voltolini.

É inaceitável o suíno vir a custar menos de R\$0,80 e o leite baixar para R\$0,70 o litro.

Então, nós vemos a agricultura, a suinocultura e a bacia leiteira em estado de desmonte.

A produção de grãos nem se fala, porque mais de 10 milhões de toneladas de grãos foram importadas nessa safra.

Isso é desmontar a nossa produção brasileira, justamente com o agricultor que agora tem a necessidade de adquirir o milho para a terminação do seu suíno e tem que pagar nove ou dez reais a saca.

Com a diminuição do preço do suíno e com a elevação do preço do milho é inaceitável, pois o suinocultor está arrebitado e se não tiver um socorro ele estará morto.

Nós precisamos tomar essas iniciativas e eu quero contribuir com a minha parte até o último dia do meu mandato.

Eu quero estar junto com os agricultores, a par de tudo o que acontece com a agricultura familiar, para continuar lutando.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos pertencem ao PDT.

Na ausência de Deputados do PDT, os próximos minutos destinam-se ao PPB.

Com a palavra o senhor Deputado Eni Voltolini.

O SR. DEPUTADO ENI VOLTOLINI - Senhor Presidente e Senhores Deputados, gostaria de neste momento fazer um registro especial sobre uma questão também ligada à agricultura, Deputado Idelvino Furlanetto, não sem antes me fazer valer do horário do meu Partido Político para fazer um registro especial e pessoal de agradecimento.

Queria agradecer também neste momento, no qual colhem um resultado positivo das urnas, a tantas pessoas que têm, ou via fax ou telefone ou através de contato pessoal, feito registro de alegria, de desejo de sucesso, que é o desejo que todos nós temos de poder continuar até o dia 31 de janeiro a cumprir a nossa missão parlamentar na Assembléia Legislativa e, depois, a partir do dia 1º de fevereiro a falar em nome de Santa Catarina no Congresso Nacional.

Quero agradecer às pessoas que também através do seu voto pessoal contribuíram com a nossa eleição. Aqui, no ambiente da Assembléia Legislativa, tenho certeza de que pude contar também com isso e isso me deixa orgulhoso, deixa-me ainda mais comprometido em representar Santa Catarina no Congresso Nacional. E tenho a certeza de que a eleição não foi justa com algumas pessoas, mas às vezes ela é assim, nem sempre ela é justa, é um julgamento, mas também como julgamento nem sempre é perfeito, então, que Santa Catarina busque tirar desses resultados o melhor possível.

Conheço algumas pessoas que certamente mereciam estar igualmente na condição de Deputados eleitos, tanto na Câmara Federal quanto na nossa Assembléia Legislativa, mas talvez não se aperceberam os catarinenses do valor enorme que essas

peças têm para todo o nosso Estado. Refiro-me, só para exemplificar, a duas pessoas que vejo aqui na minha frente, que são os Deputados Gilson dos Santos e Idelvino Furlanetto. Mas certamente o valor dessas pessoas é incontestável, e Santa Catarina já tem muito a agradecer pelo que já fizeram e certamente irão fazer, não só numa missão parlamentar, mas como cidadãos e, quem sabe, em outros cargos que o destino e a política possam lhes dar.

Agradeço às pessoas que depositaram a confiança do seu voto, já que entendo que voto é sinônimo de confiança, e elas me transferiram tudo aquilo que tinham. Cada eleitor tem apenas um voto, e essas pessoas me deram tudo que tinham, que era o seu voto. Muito obrigado a todas elas.

O meu único compromisso é o de continuar a trabalhar, que não é nenhum favor, é dever, é responsabilidade de qualquer agente político trabalhar em defesa da sua comunidade, das pessoas que convivem com ele e que esperam dos políticos a resposta que a política precisa dar: seriedade, trabalho, responsabilidade, amor ao Brasil e não apenas para falar de questões pontuais, da necessidade de trabalho ou de renda, do atendimento à agricultura e sua modernização, das questões básicas como habitação, saúde ou educação mas, sim, a equação legislativa que tem de ser dada.

Investi muito tempo durante a campanha para mostrar às pessoas a grande responsabilidade que cabe a Deputados Estaduais, Federais, Senadores e Vereadores.

Ainda a nossa sociedade não entendeu que é justamente no Poder Legislativo que repousa a grande responsabilidade do ordenamento legal. Ainda alguns insistem em imaginar que apenas a Prefeitos, Governador e Presidente caiba a responsabilidade maior do gerenciamento da questão pública.

No entanto repito aqui que todo o ordenamento legal, tudo aquilo que é dito para fazermos ou não passa por Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas, Câmara Federal e Senado.

É lá que os impostos são tratados, é lá que o orçamento é discutido, é ali que a lei é revogada e aprovada. Isto é a vida que a sociedade tem. É ali que se destina o dinheiro público. Tomara que a sociedade nossa cada vez mais possa entender o valor dessas pessoas, desses agentes políticos, que podem através do seu voto definir todo o rumo de uma sociedade, e tomara que cada vez mais os melhores representantes de todos os Partidos possam estar convivendo nas Assembleias, nas Câmaras Municipais, no Congresso Nacional.

Como eu disse: nem sempre o julgamento é justo e acho que ele foi injusto com algumas pessoas, mas cabe a nós, que tivemos o privilégio de receber votos e nos eleger, a responsabilidade de nos superar e fazer com que através da nossa voz e do nosso voto as pessoas que não puderam estar conosco estejam ali representadas.

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO ENI VOLTOLINI - Pois não.

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - Senhor Deputado, não poderia deixar neste momento de fazer algumas considerações a respeito do pronunciamento sempre brilhante de V.Exa.

V.Exa. desde que adentrou nesta Casa tem se revelado um Parlamentar cioso das suas obrigações, dos seus deveres. V.Exa. teve a capacidade, o tirocinio de fazer com que

a sua região lhe desse um sustentáculo excepcional em termos de votação, e isto tudo é trabalho, é luta, é dedicação.

Eu quero neste momento me congratular com V.Exa., pois aprendi a admirá-lo. Não estou dizendo isso neste momento, em absoluto, mas em todas as oportunidades que tive sempre elevei o seu nome bem alto, especialmente na sua região, especialmente na época em que V.Exa. foi Prefeito da maior cidade do Estado, porque realmente vejo na sua pessoa um Parlamentar e um político da mais alta aceção do termo.

Eu queria cumprimentar a região de V.Exa., o Estado de Santa Catarina, por ter um representante da estirpe do Deputado Eni Voltolini. Sei que a sua responsabilidade é muito grande, sei que V.Exa. não vai envergonhar Santa Catarina e espero que os demais quinze representantes tenham o discernimento necessário, para que acima dos Partidos Políticos prevaleça o interesse maior do nosso Estado.

Tenho convicção plena de que de que V.Exa., assim como foi uma grande revelação nesta Assembleia Legislativa, será uma grande revelação no Congresso Nacional. Receba, pois, não do Líder de Bancada do seu Partido mas do amigo Deputado Gilson dos Santos o mais sincero e efusivo cumprimento e a certeza de que V.Exa. fez uma campanha limpa, uma campanha aberta, uma campanha com dificuldades, sei disso, mas que ao final triunfou exatamente a verdade.

V.Exa. terá uma grande responsabilidade, e tenho certeza absoluta de que V.Exa. ainda dará muitas alegrias não só à sua região como também ao Estado de Santa Catarina. Prossiga nesta caminhada, V.Exa. tem sem dúvida nenhuma um grande futuro político e haverá de conquistar degrau por degrau os objetivos maiores não só de V.Exa. mas, sim, como do Estado.

Parabéns! Infelizmente, não consegui chegar, mas quero dizer a V.Exa. que estou agradecido ao povo de Santa Catarina que me tributo uma grande votação, quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis votos. São muitos votos, e eu sei como foi esta eleição. Foi uma eleição que surpreendeu muita gente.

Eu quero dizer a V.Exa., no momento em que chega aqui o Deputado Wilson Wan-Dall, também outro vitorioso, e eu aproveito também para lhe prestar o meu cumprimento, que sei que esta eleição teve fatores que não cabe aqui analisar, mas cabe a nós refletirmos e bastante.

Por isso, Deputado, eu lhe desejo de coração todo o sucesso. Externo esses cumprimentos aos seus familiares e seus amigos e tenho certeza de que V.Exa. ainda será uma das grandes revelações, como já é, política do Estado de Santa Catarina.

Parabéns, um abraço e a certeza de que V.Exa. terá um amigo sempre pronto a ajudá-lo, se não pela capacidade mas, pelo menos, pela experiência.

O SR. DEPUTADO ENI VOLTOLINI - Muito obrigado, Deputado Gilson dos Santos. V.Exa. sabe que foi excessivamente modesto em dizer que se não pela capacidade ninguém chega cinco vezes ao mesmo ambiente, principalmente no momento em que a política e os políticos são tão questionados sem ter mérito.

Não são palavras apenas demagógicas nem palavras fáceis que estou dirigindo a V.Exa. Por conta disso é que comentei (e nem sempre o julgamento é justo) que certamente, Deputado Gilson dos Santos, o seu valor e o valor de várias pessoas daqui é incontestável, e a história política de Santa Catarina já registrou isso.

Feliz de mim de poder ter pessoas como V.Exa. compartilhando não só o ambiente partidário, não só apenas sendo Líder, mas sendo amigo. Isso eu gostaria de ter sempre de V.Exa. e de todas as pessoas daqui.

Eu queria poder, ao encerrar essa minha manifestação de hoje, fazer um chamamento a Santa Catarina não só apenas na questão política, porque até o Deputado Gilson dos Santos dizia que será a grande missão de dezesseis Deputados Federais falarem em nome de Santa Catarina. Imagine se entre os quinhentos e treze Deputados, os dezesseis não estiverem unidos, o que será de Santa Catarina?

Dezesseis vozes é tudo e é muito o que temos por Santa Catarina. Terá que ser tudo e muito mais ainda para falar de forma uníssona por Santa Catarina, porque entre quinhentos e treze, teremos que estar lá a falar pelas nossas necessidades, pela nossa agricultura familiar e teremos que estar unidos, porque senão nada seremos.

Eu quero aproveitar para fazer um chamamento e pretendo me estender amanhã sobre essa questão que é a situação atual dos convênios ligados a microbacias. Recebi há pouco um documento do Sindicato dos Engenheiros Agrônomos do Estado de Santa Catarina, o Seagro, que traduziu uma memória de um primeiro encontro estadual do Projeto Microbacia/Bird e Prefeituras Municipais.

Esse é um documento bastante amplo. Não tenho os minutos suficientes para relatar os números que aqui se encontram, mas gostaria de deixar a reflexão central que trata desse assunto e que se torna preocupação de Santa Catarina.

Trata-se sobre a renovação, a prorrogação dos atuais convênios da Secretaria da Agricultura com as Prefeituras Municipais. Essa nossa agricultura tão sofrida, essa nossa assistência técnica tão debilitada e que tem encontrado ainda, graças ao programa Bird que trata de Projeto Microbacias, um alento para poder colocar técnicos profissionais de nível médio e profissionais de nível superior em convênios através das Prefeituras Municipais para que haja uma complementação do atendimento técnico a vários Municípios.

Agora, existe a possibilidade de que se não houver a prorrogação dos atuais convênios, haverá suspensão nesse atendimento ao programa tão importante ligado a microbacias. Talvez para as pessoas que não estão afeitas ao dia-a-dia do programa microbacias, isso apenas possa parecer um item ligado à agricultura.

Na verdade não é. Na verdade isso significa preservação do meio ambiente de cada um desses Municípios, porque trata exatamente dos cuidados, da preservação do solo e da água de cada um desses Municípios. Se solo e água não estiverem preservados, nós teremos dificuldades, não para quem apenas vive da agricultura, não, mas para quem vive em cada um desses Municípios.

Cada vez mais se ouve falar da importância da água, da disponibilidade da água, da existência da água potável, e nós precisamos entender e temos que desenvolver programas cada vez mais fortes, mais consistentes para que isso não apenas fique como discurso de meio ambiente, para que esse assunto não seja apenas objeto no Dia Mundial do Meio Ambiente ou do Dia Mundial da Água. Água é fator essencial para a vida. Isso não é discurso. Não é apenas para nos lembrar quando falta água na torneira.

Nós precisamos nos lembrar que torneira e canalização são apenas distribuição de água. Tem que haver fonte de água, tem que

haver fornecimento de água e tem que haver qualidade na água. Isso não se consegue apenas com Casan gastando mais ou menos dinheiro! Isso se consegue com programa estruturado, em nível estadual, para garantir o abastecimento da água.

Eu quero lembrar que o Programa Microbacias também é um apêndice importante à agricultura e para toda a vida deste Estado. Eu espero que o atual Secretário da Agricultura, que nos deve, Deputado Idelvino Furlanetto, a regulamentação do nosso projeto que se transformou em lei, a Lei da Produção Artesanal de Alimentos - nós temos que falar disso amanhã, Deputado Idelvino Furlanetto -, trate urgentemente dessas questões, da questão florestal ligada à Fatma, para que esses assuntos não passem para o próximo Governo. Esses assuntos têm que ser

resolvidos já, porque eles são importantíssimos para o Estado de Santa Catarina.

Encerro, no dia de hoje, a minha manifestação e amanhã volto à tribuna com mais detalhes e mais informações. Gostaríamos de contar com a Comissão de Agricultura para que na próxima reunião já possamos tratar, exaustivamente, dessas questões, Deputado Idelvino Furlanetto, V.Exa. que preside esta Comissão de forma brilhante.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, o próximo espaço está destinado ao PFL.

(Pausa)

Não havendo orador do PFL que queira fazer uso da palavra, consulto os

senhores Deputados se desejam a redistribuição do horário dos Partidos Políticos.

(Pausa)

Não havendo interesse, adentramos à Ordem do Dia.

Não há matérias na pauta da Ordem do Dia, passaremos à Explicações Pessoal.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra a todos os senhores Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerramos a presente sessão convocando outra, ordinária, para amanhã, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a presente sessão.

ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

EM 08 DE OUTUBRO DE 1998

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO NEODI SARETTA

Às nove horas, achavam-se presentes os seguintes Senhores Deputados: Carlito Merss - Eni Voltolini - Francisco Küster - Gilson dos Santos - Idelvino Furlanetto - Leodegar Tiscoski - Manoel Mota - Neodi Saretta - Odacir Zonta - Olices Santini - Onofre Santo Agostini - Reno Caramori - Wilson Wandall.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Havendo *quorum* regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao senhor Primeiro Secretário, Deputado Odacir Zonta, que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito ao senhor Primeiro Secretário, Deputado Odacir Zonta, que proceda à leitura do expediente.

O SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO (Deputado Odacir Zonta) - O expediente consta do seguinte, senhor Presidente:

CORRESPONDÊNCIA:

- da senhora Secretária-Executiva do FNDE, informando as liberações de recursos destinados a garantir a execução do convênio na área educacional assinado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Era o que constava do expediente, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Terminada a leitura do expediente, passaremos às Breves Comunicações.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra a todos os Srs. Deputados.

O Sr. Deputado Eni Voltolini - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra o Deputado Eni Voltolini.

O SR. DEPUTADO ENI VOLTOLINI - Bom-dia Sr. Presidente e Srs. Deputados; bom-dia catarinenses.

Ontem eu havia dito que gostaria de me dedicar alguns minutos a mais a respeito de uma importante preocupação que tenho e que remete ao assunto do Projeto Microbacias/Bird.

Gostaria, então, de ler uma parte inicial de um documento trazido a todos nós (pois pela informação que tive, foi distribuído a

todos os Srs. Parlamentares), a respeito desse Encontro Estadual de Engenheiros Agrônomos, e queria destacar, através da leitura, algumas questões importantes a respeito do Projeto.

Parece-me, Deputado Gilson dos Santos, que o acordo de empréstimo entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, que possibilitou esse Projeto e que foi iniciado já em 1991, na época do Governador Wilson Kleinübing, terá seu término agora em 31 de dezembro de 1998. Essa é a questão central. Neste ano então, em dezembro, haverá o término desse empréstimo.

Eis, portanto, alguns dados a respeito das conquistas desse Projeto:

(Passa a ler)

"O Projeto Microbacias, no valor de 71,6 milhões de dólares, já aplicou o equivalente a 60,3 milhões, ou seja, 84% do previsto.

O Projeto Microbacias se constitui em um exemplo na área de conservação de solos" (procurei destacar isso ontem, porque é muito importante), "proteção dos recursos naturais e controle da poluição ambiental para todos os países da América Latina.

A par da fase agrônômica, o Projeto foi igualmente responsável pela criação de uma consciência de respeito ao meio ambiente, através do estímulo à educação ambiental.

Durante o período de vigência do Projeto Microbacias foram construídas 7.850 biosterqueiras. Isso impediu que, pelo menos, os dejetos animais produzidos fossem lançados diretamente na rede hidrográfica, aumentando a poluição. Ao contrário, foram utilizados como adubo orgânico para a melhoria da qualidade física, química e biológica dos solos.

Atualmente, o Projeto está operando em 534 microbacias hidrográficas. Isso representa em torno de 2.000.000 de hectares sob controle ou em via de serem controlados pelas ações dos agentes do Projeto.

O Projeto Microbacias representa a mais bem sucedida experiência em termos de trabalho em parceria, com adoção do sistema matricial, no Estado ao longo de sua história.

Planejamento técnico para uma redistribuição de uso da propriedade foi um dos trabalhos mais expressivos. Um total de

40.414 propriedades rurais sofreram mudanças ao adotar práticas que possibilitaram aumento de produtividade e melhoria na escala de competitividade. Em suma, a busca de uma melhor gestão do negócio agrícola.

Os registros do Projeto mostram que em 564.642ha foi realizada algum tipo de prática conservacionista. O plantio direto e cultivo mínimo é prática utilizada em 299.576 ha; também é significativo o uso dessas práticas fora do âmbito das microbacias, mais de 385.829ha.

O Projeto estimulou o desenvolvimento do espírito associativo. Promoveu e incentivou a adoção de um sistema organizacional, em nível das comunidades rurais. Assim, foram criados 3.321 grupos associativos, para a aquisição de equipamentos e insumos agrícolas com subsídios do Prosolo (fundo). Após, esses grupos evoluíram para outras formas associativas de proteção aos valores sociais.

O trabalho em microbacias atinge hoje 89.526 famílias rurais em 206 municípios.

A área de treinamento e marketing levou conhecimento e despertou o interesse do público para o Projeto. Um total de 26.594 agricultores participaram de 1.360 excursões. O público treinado atingiu 43.585, através de 3.193 eventos de capacidade. A tiragem do Informativo Microbacias, principal órgão difusor do Projeto, em sete edições atingiu 310.000 exemplares.

Com relação ao sistema de readequação de estradas rurais para controle da erosão no sistema viário, o Projeto trabalhou em 290 microbacias, elaborou 396 projetos rodoviários, realizou 281 obras, readequando 2.350 quilômetros de estradas rurais.

O Projeto aplicou no componente 12,3 milhões de dólares. Recentemente foram dadas ordens de serviço para execução de mais 51 obras, com 450 quilômetros.

O Projeto deu sua contribuição para a redução do déficit florestal no Estado. Foram implantados 130 viveiros florestais e reflorestados 38.300ha. A criação do Projeto de Desenvolvimento Florestal possibilitou a implantação de 5.000ha de florestas comerciais.

Na área do saneamento ambiental, o Projeto vem trabalhando com famílias rurais e escolares, tendo sido construídas 11.148 proteção de fontes. Também 5.893 propriedades estão dando destino adequado aos dejetos humanos e 16.337 estão dando destino adequado ao lixo."

Este, senhoras e senhores, é o resumo do alcance deste Projeto revolucionário em nível de Santa Catarina e da América Latina, que está, neste momento, com sua fase de execução prestes a ser concluída.

Por conta disso, nós sugerimos que esta Casa produza um documento - e nós deveremos encaminhar, Deputado Odacir Zonta, V.Exa., que provavelmente terá uma missão importante no próximo ano em nível de agricultura de Santa Catarina - a fim de que haja uma atenção especial, para que o próximo Governo não permita que o Projeto Microbacias sofra interrupção. Ele termina neste mês de dezembro, e haveria uma fase entre o término deste e o novo projeto Bird.

A interrupção do projeto significaria não apenas a redução de empregos, Deputado Olices Santini, mas também a redução da prestação dos serviços que procurei aqui destacar, serviços prestados tanto na área de treinamento para milhares de produtores rurais quanto na área de educação ambiental, que proporcionaram uma nova visão na área de conservação de solos, de preservação da água, na destinação adequada do lixo, na destinação adequada de dejetos humanos e de animais, na preservação de inúmeras fontes, que hoje permitem ao Oeste catarinense retomar o uso da água com uma qualidade muito melhor do que aquela existente há dez anos. Então, de forma nenhuma um projeto desta envergadura poderia estar ausente no Estado de Santa Catarina.

Ao mesmo tempo em que registro a minha alegria pelo Projeto, nascido em 1991, e os alcances por ele obtidos para o Estado de Santa Catarina, novamente faço o registro da nossa preocupação no sentido de que, ao seu término, em dezembro deste ano (e insisto, para que todos tenham isto muito claro), ele não sofra interrupção.

É importantíssimo, Deputado Odacir Zonta, é importantíssimo, Srs. Deputados, que este Projeto não sofra solução de continuidade. Isso seria uma lástima, uma perda muito grande para o nosso Estado.

Faço, portanto, um apelo a esta Casa no sentido de que levante sua voz para que possamos ter a preservação e a qualidade de vida para todo o nosso Estado.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Odacir Zonta) - Passaremos ao horário reservado aos Partidos Políticos. Hoje, quinta-feira, os primeiros minutos são destinados ao PT.

(Pausa)

Não havendo Deputados do PT que queiram fazer uso da palavra, os próximos minutos são destinados ao PSDB.

(Pausa)

Não havendo Deputados do PSDB que queiram fazer uso da palavra, os próximos minutos são destinados ao PPB.

(Pausa)

Não havendo Deputados do PPB que queiram fazer uso da palavra, os próximos minutos são destinados ao PFL.

(Pausa)

Não havendo representantes do PFL, os próximos minutos são destinados ao PMDB.

(Pausa)

Não havendo Deputados do PMDB que queiram fazer uso da palavra, passaremos à Ordem do Dia.

Não há matérias a serem deliberadas.

Passaremos à Explicação Pessoal.

Não há oradores inscritos.

Livre a palavra a todos os Srs. Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, comunicamos que a pauta da Ordem do

Dia para a próxima sessão será distribuída tão logo tenhamos em mãos as matérias.

O Sr. Deputado Eni Voltolini - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Odacir Zonta) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Eni Voltolini.

O SR. DEPUTADO ENI VOLTOLINI - Sr. Presidente, eu gostaria apenas de consultar se V.Exa. já tem alguma diretriz com relação ao funcionamento das Comissões para a próxima semana, se já houve alguma discussão nesse sentido.

Se não, eu gostaria até de sugerir a V.Exa., com a anuência do nosso Líder, que pudéssemos talvez produzir como primeiro instrumento de trabalho, já na semana vindoura, uma reunião de Lideranças, para que pudéssemos nortear o encaminhamento de vários projetos importantíssimos que temos na Casa, não apenas a Lei do Orçamento mas vários outros projetos, que talvez com uma reunião de Lideranças pudéssemos encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Odacir Zonta) - Sr. Deputado Eni Voltolini, segundo informações, a reunião das Comissões Técnicas segue o horário normal, de acordo com o calendário existente antes do calendário especial das eleições.

A Presidência está prevendo fazer na próxima quarta-feira uma reunião com todos os Líderes de Bancada para poder delinear os trabalhos das Comissões Técnicas e das sessões.

O SR. DEPUTADO ENI VOLTOLINI - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Odacir Zonta) - Agradecendo a presença de todos, esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, ordinária, à hora regimental, para terça-feira, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a sessão.

ATOS DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÕES DP

RESOLUÇÃO DP Nº 025/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE,

CONCEDER licença ao Senhor Deputado Afonso Spaniol a partir do dia 08 de outubro até o dia 17 do mesmo mês do corrente ano, para tratamento de saúde.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 14 de outubro de 1998.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - 1º Secretário
Deputado Gervásio Maciel - 2º Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO DP Nº 026/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de conformidade com o § 1º do artigo 243 do Regimento Interno:

RESOLVE,

CONSTITUIR Comissão Especial integrada pelos Senhores Deputados Eni Voltolini, Gilmar Knaesel, Romildo Titon, Manoel Mota, Norberto Stroisch, Pedro Uczai, Jaime Mantelli e Jorginho Mello, para emitir parecer sobre a representação e as informações da representação contra o Senhor Governador do Estado, Paulo Afonso Evangelista Vieira, o Secretário de Estado da Fazenda, Dr. Marco Aurélio de Andrade, e o ex-Secretário de Estado da Fazenda, Dr. Nelson Wedekin, pela prática de duplo crime de responsabilidade.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 14 de outubro de 1998.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - 1º Secretário
Deputado Gervásio Maciel - 2º Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO DP Nº 027/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE,

CONCEDER licença ao Senhor Deputado Jorginho dos Santos Mello, a partir do dia 13 até o dia 27 de outubro do corrente ano, para tratamento de saúde.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 14 de outubro de 1998.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - 1º Secretário
Deputado Gervásio Maciel - 2º Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO DP Nº 028/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o § 1º do artigo 243 do Regimento Interno:

RESOLVE,

CONSTITUIR Comissão Especial integrada pelos Senhores Deputados Eni Voltolini, Gilmar Knaesel, Romildo Titon, Manoel Mota, Norberto Stroisch, Pedro Uczai, Jaime Mantelli e Jorginho Mello, para emitir parecer sobre a representação formalizada pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Santa Catarina, contra o Senhor Paulo Afonso Evangelista Vieira, Governador do Estado.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 14 de outubro de 1998.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - 1º Secretário
Deputado Gervásio Maciel - 2º Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS**RESOLUÇÃO Nº 573/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução nº 373, de 01/02/95, que concedeu Gratificação de Atividade Parlamentar, a MABEL SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1801, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/09/98 (Deputado Lício Mauro da Silveira).
Palácio Barriga-Verde, em 1º/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

RESOLUÇÃO Nº 574/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item III, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Licença Gestação) a MARIA NEUZA MARCELINO, matrícula nº 1360, ocupante do cargo de Advogado, código PL/ATS-11-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 20/07/98.

RESOLUÇÃO Nº 575/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I e do artigo 63, parágrafo único da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Prorrogação - Tratamento de Saúde) a TITO SILVESTRE, matrícula nº 2831, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar, código PL/DCA-2, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/08/98.
Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

RESOLUÇÃO Nº 576/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos dos artigos 62, item I e do artigo 63, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Prorrogação - Tratamento de Saúde) a ADELAIDE FRANCISCA DE SOUZA, matrícula nº 0397, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, código PL/ATA-6-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 90 (noventa) dias, a partir de 22/07/98.

RESOLUÇÃO Nº 577/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a SERGIO NEY SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2122, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-8-B, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 60 (sessenta) dias, a partir de 10/08/98.

RESOLUÇÃO Nº 578/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos dos artigos 62, item I e do artigo 63, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Prorrogação - Tratamento de Saúde) a JANDIRA CUSTÓDIA DE AMORIM, matrícula nº 0306, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-9-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 60 (sessenta) dias, a partir de 11/08/98.
Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

RESOLUÇÃO Nº 579/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I e do artigo 63, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Prorrogação - Tratamento de Saúde) a MARIO JOSE TEDESCO, matrícula nº 1621, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-8-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 90 (noventa) dias, a partir de 14/08/98.

RESOLUÇÃO Nº 580/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a MADALENA SCHMIDT PIONER, matrícula nº 2134, ocupante do cargo de Taquígrafo I, código PL/ATM-8-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 60 (sessenta) dias, a partir de 26/08/98.

RESOLUÇÃO Nº 581/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a MARIA APARECIDA ROSA ECKERT, matrícula nº 2191, ocupante do cargo de Assistente de Saúde, código PL/ATM-8-B, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 40 (quarenta) dias, a partir de 28/08/98.
Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 582/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR MARILIDIA COSTA, matrícula nº 2129, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Seção de Secretaria da Junta Médica, código PL/CAI, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária, atribuindo-lhe o percentual de 40% (quarenta por cento) de gratificação,

enquanto durar o impedimento do respectivo titular, MARIA APARECIDA ROSA ECKERT, a partir de 28/08/98 (Divisão de Saúde e Assistência).
Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 583/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução nº 977, de 10/08/92, que concedeu Gratificação de Atividade Parlamentar, a ROCLER RECH, matrícula nº 2097, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/09/98 (Deputado Herneus João de Nadal).
Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 584/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução nº 998, de 10/08/92, que concedeu Gratificação de Atividade Parlamentar, a MOACIR SACENTI, matrícula nº 0992, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/09/98 (Deputado Herneus João de Nadal).
Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 585/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução nº 164, de 07/02/96, que concedeu Gratificação de Atividade Parlamentar, a JOSETE EVELISE SELL PIERRI, matrícula nº 1619, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/09/98 (Deputado Herneus João de Nadal).
Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 586/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: com fulcro na Resolução nº 1394, de 06/10/92,

DESIGNAR ADIEL FERNANDES CIPRIANO, matrícula nº 1449, para exercer a função de Chefe da Seção de Operação de Hardware, código PL/CAI, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária, atribuindo-lhe o percentual de 40% (quarenta por cento) de gratificação, a partir de 01/09/98 (Divisão de Informática).
Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 587/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: com fulcro na Resolução nº 1394, de 06/10/92,

DESIGNAR PAULO JOSE ROSA, matrícula nº 1355, para exercer a função de Chefe da Seção de Apoio Técnico e de Manutenção de Hardware, código PL/CAI, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária, atribuindo-lhe o percentual de 40% (quarenta por cento) de gratificação, a partir de 01/09/98 (Divisão de Informática).
Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 588/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: com fulcro na Resolução nº 1394, de 06/10/92,

DESIGNAR RUBENVALDO DA SILVA, matrícula nº 1102, para exercer a função de Chefe da Seção de Apoio de Rede Local e Software, código PL/CAI, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária, atribuindo-lhe o percentual de 40% (quarenta por cento) de gratificação, a partir de 01/09/98 (Divisão de Informática).

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 589/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução nº 0926, de 09/06/97, que concedeu Gratificação de Atividade Parlamentar, a ROMEU FRANZONI JUNIOR, matrícula nº 1601, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/09/98 (Deputado Lício Mauro da Silveira).

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 590/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

EXONERAR, nos termos do artigo 169, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, ROGERIO SANTOS DA COSTA, matrícula nº 3184, do cargo de Auxiliar de Unidade Parlamentar, código PL/DCA-1, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 08/09/98 (Deputado Carlito Merss).

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 591/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: nos termos dos artigos 9º e 11º, da Lei nº 6.745, de 28/12/85,

NOMEAR, SILVANA HELENA GRANEMANN, matrícula nº 2956, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar de Unidade Parlamentar, código PL/DCA-1, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 08/09/98 (Deputado Carlito Merss).

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 592/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR MIRIAM DAS GRAÇAS H. VIEIRA, matrícula nº 1295, da função de Chefe da Seção de Apoio Técnico, código PL/CAI, do Grupo de Assistência Intermediária, a partir de 11/09/98 (Divisão de Recursos Humanos).

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 593/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: com fulcro na Resolução nº 1394, de 06/10/92,

DESIGNAR ANA MARIA DE QUEIROZ GARCIA, matrícula nº 2066, para exercer a função de Chefe da Seção de Apoio Técnico, código PL/CAI, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária, atribuindo-lhe o percentual de 40% (quarenta por cento) de gratificação, a partir de 11/09/98 (Divisão de Recursos Humanos).

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 594/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR MILTON FRANCISCO OSCAR FILHO, matrícula nº 1153, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Seção de Patrimônio, código PL/CAI, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária, atribuindo-lhe o percentual de 40% (quarenta por cento) de gratificação, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, LAURA BRASCA, a partir de 01/10/98 (Divisão de Recursos Materiais).

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 595/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR VERA LUCIA SCHMITZ, matrícula nº 1600, da função de Chefe da Seção de Recepção, código PL/CAI, do Grupo de Assistência Intermediária, a partir de 01/10/98 (Divisão de Saúde e Assistência).

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 596/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: com fulcro na Resolução nº 1394, de 06/10/92,

DESIGNAR ELISABETH NUERNBERG LOSSO, matrícula nº 1378, para exercer a função de Chefe da Seção de Recepção, código PL/CAI, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária, atribuindo-lhe o percentual de 40% (quarenta por cento) de gratificação, a partir de 01/10/98 (Divisão de Saúde e Assistência).

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 597/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Resolução nº 0796, de 15/05/97, que colocou à disposição do Fórum Nereu Ramos - Lages/SC, a funcionária MARLISE FURTADO A. RAMOS BURGER, matrícula nº 1571, a partir de 13/10/98.

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 598/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0835/98,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a NALI STELLA BOSSLE, matrícula nº 1263, ocupante do cargo de Assistente Social, código PL/ATS-11-F, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença Prêmio referente ao quinquênio compreendido entre 05/08/92 a 06/06/98.

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 599/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1022/98,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a FLORINDO TESTONI FILHO, matrícula nº 1746, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/ATS-11-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença Prêmio referente ao quinquênio compreendido entre 06/04/93 a 06/04/98.

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 600/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1084/98,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a MANOEL RENATO BACK, matrícula nº 0843, ocupante do cargo de Contador, código PL/ATS-11-F, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença Prêmio referente ao quinquênio compreendido entre 02/03/93 a 02/03/98.

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 601/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1113/98,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a DORLI FELIPPI, matrícula nº 1365, ocupante do cargo de Enfermeiro, código PL/ATS-11-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença Prêmio referente ao quinquênio compreendido entre 02/07/92 a 02/07/97. Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 602/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1141/98,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a CATHARINA MIGNONI, matrícula nº 0076, ocupante do cargo de Bibliotecário, código PL/ATS-12-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licença Prêmio referente ao quinquênio compreendido entre 01/08/93 a 01/08/98. Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 603/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1156/98,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 78, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, a HELIO ESTEFANO BECKER FILHO, matrícula nº 1332, ocupante do cargo de Advogado, código PL/ATS-10-F, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, Licenças Prêmio referentes aos quinquênios compreendidos entre 01/03/88 a 01/03/93 e 02/03/93 a 02/03/98. Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 604/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: com fulcro na Resolução nº 1394, de 06/10/92,

DESIGNAR LUIZ CARLOS PAIVA JUNIOR, matrícula nº 2162, para exercer a função de Chefe da Seção de Oficina, código PL/CAI, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária, atribuindo-lhe o percentual de 40% (quarenta por cento) de gratificação, a partir de 03/08/98 (Diretoria de Transportes). Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente
Deputado Odacir Zonta - Secretário
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATA DE COMISSÃO PERMANENTE

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E TURISMO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

Aos 5 (cinco) dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e oito, compareceram à Sala de Reuniões das Comissões para participar da 3ª Reunião Extraordinária da Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Rural e Turismo os seguintes senhores Deputados: Deputado Reno Caramori - Presidente, Deputado Leodegar Tiscoski - Vice-Presidente e os membros, Deputado Norberto Stroisch Filho, Deputado Gelson Sorgato e Deputado Volnei Morastoni para, em conjunto com a Comissão de Constituição e Justiça e Redação de Leis e a Comissão de Finanças e Tributação, analisarem os Projetos de Lei PL/223.7/98 e PL/0201.0/98. Passando a discussão e votação dos projetos o senhor Presidente leu o relatório do PL/223.7/98, avocado pelo mesmo, e que "acrescenta alínea ao Parágrafo Único do Artigo 14 da Lei nº 9163 de 23 de julho de 1993. (dispõe sobre o regime de concessão da administração de pontes e rodovias estaduais)" que colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. A seguir o senhor Deputado Leodegar Tiscoski leu o seu relatório do PL/0201.0/98 que "revoga os incisos II e III do art. 5º, o art. 7º e dá nova redação aos arts. 8º e 13º da Lei nº 6063 de 24 de maio de 1992 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências", que colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião da qual, eu, Augusto Elling Parcias, Secretário "ad-hoc", lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada em tudo conforme, será assinada pelo senhor Presidente e demais membros presentes.

Florianópolis, 05 de agosto de 1998.
Deputado Reno Caramori - Presidente
Deputado Leodegar Tiscoski - Vice-Presidente
Deputado Gelson Sorgato - Membro
Deputado Norberto Stroisch Fº - Membro
Deputado Volnei Morastoni - Membro

*** X X X ***

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO Nº 012/98

A Comissão Permanente de Licitações da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados, o resultado do julgamento da licitação abaixo:

CONVITE Nº 13/98

OBJETO: Aquisição de móveis e bandôs, mediante pronta entrega, conforme especificações constantes dos anexos I a IV do Edital.

Proponentes vencedoras:

• **Fernanda Souza de Andrade Me (Móveis Santo Antônio)**, para os itens 01, 02

e 03 ao preço global de R\$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais);

• **WINNER Móveis e Informática Ltda.**, para os itens 04 e 05, ao preço global de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

Não houve cotação para os itens 06 e 07.

Florianópolis, 08 de outubro de 1998.

JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA

Presidente

*** X X X ***

ERRATA

No Diário da Assembléia nº 4.565, de 02/09/98, na parte correspondente a **PUBLICAÇÕES DIVERSAS**, no **AVISO DE RESULTADO nº 011/98**, onde se lê: "quatro mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e quarenta centavos" leia-se:

"quatro mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos"

*** X X X ***

OFÍCIO

OFÍCIO Nº 046/98

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Gabinete da Presidência

OF. TC/GAP nº 11.354/98

Florianópolis, 08 de outubro de 1998.

Exmo Sr.

Deputado NEODI SARETTA

DD. Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina

Nesta

Senhor Presidente

Com meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência e seus dignos pares para apresentar a essa Augusta Assembléia Legislativa, em conformidade com o disposto no artigo 88 da Lei Complementar nº 31, de 27-9-90, e artigo 26, inciso XXIII, do Regimento Interno, o Relatório do Tribunal de Contas do Estado relativo ao exercício de 1997, período em que exerci a Presidência desta Casa.

Destarte, informar-lhe que este Relatório se faz acompanhar do Balanço Geral do referido exercício.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Conselheiro Moacir Bertoli

Presidente do TCE/SC

Lido no Expediente

Sessão de 13/10/98

*** X X X ***

PORTARIAS**PORTARIA Nº 366/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

LOTAR MARLISE FURTADO A. RAMOS BURGER, matrícula nº 1571, na Divisão de Expediente.

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

*** X X X ***

PORTARIA Nº 367/98

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

LOTAR MABEL SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1801, na Divisão de Recursos Humanos - Setor de Treinamento.

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

*** X X X ***

PORTARIA Nº 368/98

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

LOTAR ARNO JOÃO GERONIMO, matrícula nº 1406, no Gabinete do Deputado Romildo Luiz Titon.

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

*** X X X ***

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os termos do Art. 1º da Resolução nº 588/94, RESOLVE:

PORTARIA Nº 369/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos dos artigos 62, item I e 63, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Prorrogação-Tratamento de Saúde) a IVAN ALTHOFF DE MEDEIROS, matrícula nº 1848, ocupante do cargo de Operador de Som, código PL/ATM-8-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 30 (trinta) dias, a partir de 25/09/98.

PORTARIA Nº 370/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos dos artigos 62, item I e 63, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Prorrogação-Tratamento de Saúde) a VOLNEI JOSÉ ESMEERALDINO, matrícula nº 2070, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-8-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 11 (onze) dias, a partir de 28/09/98.

PORTARIA Nº 371/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a RICARDO VEIGA BATISTA, matrícula nº 2158, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, código PL/ATA-5-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 15 (quinze) dias, a partir de 29/09/98.

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

*** X X X ***

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os termos do Art. 1º da Resolução nº 588/94, RESOLVE:

PORTARIA Nº 372/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a RENATO FARIAS, matrícula nº 0942, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-9-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 20 (vinte) dias, a partir de 02/10/98.

PORTARIA Nº 373/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a ALAIR NAZARETE PACHECO, matrícula nº 1447, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-8-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 15 (quinze) dias, a partir de 02/10/98.

PORTARIA Nº 374/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a VILSON JOSÉ FLORIANO, matrícula nº 2159, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, código PL/ATA-5-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 15 (quinze) dias, a partir de 02/10/98.

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

*** X X X ***

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os termos do Art. 1º da Resolução nº 588/94, RESOLVE:

PORTARIA Nº 375/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos dos artigos 62, item I e 63, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Prorrogação-Tratamento de Saúde) a MARIA CÂNDIDA GOULART CORDOVA, matrícula nº 1478, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-9-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 30 (trinta) dias, a partir de 03/10/98.

PORTARIA Nº 376/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a CATHARINA MIGNONI, matrícula nº 0076, ocupante do cargo de Bibliotecário, código PL/ATS-12-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 30 (trinta) dias, a partir de 05/10/98.

PORTARIA Nº 377/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a MARIA MARCIA MELO BARRETO, matrícula nº 1252, ocupante do cargo de Datilógrafo, código PL/ATM-8-H, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 30 (trinta) dias, a partir de 05/10/98.

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

*** X X X ***

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os termos do Art. 1º da Resolução nº 588/94, RESOLVE:

PORTARIA Nº 378/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a MARIA DO CARMO LEMOS KRAUCHYCHYN, matrícula nº 1440, ocupante do cargo de Odontólogo, código PL/ATS-12-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 05 (cinco) dias, a partir de 05/10/98.

PORTARIA Nº 379/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item II da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Doença Familiar) a NADIESDA GHIZZO SCHMITT, matrícula nº 2187, ocupante do cargo de Administrador, código PL/ATS-10-F, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 05 (cinco) dias, a partir de 05/10/98.

PORTARIA Nº 380/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a ROSANI GRAÇA BENTO, matrícula nº 1416, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/ATS-11-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 05 (cinco) dias, a partir de 05/10/98.

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

*** X X X ***

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os termos do Art. 1º da Resolução nº 588/94, RESOLVE:

PORTARIA Nº 381/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a VANDA XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 0709, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-9-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 15 (quinze) dias, a partir de 05/10/98.

PORTARIA Nº 382/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a SILVIO NESTOR DE SOUZA, matrícula nº 1411, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/ATS-11-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 15 (quinze) dias, a partir de 05/10/98.

PORTARIA Nº 383/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item II, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Doença Familiar) a PEDRO IDERALDO SAMPAIO, matrícula nº 0980, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/ATS-12-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 10 (dez) dias, a partir de 05/10/98.

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

*** X X X ***

PORTARIA Nº 384/98

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: com fulcro no artigo 154, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28/12/85

DESIGNAR a funcionária CECÍLIA BIESDORGF THIESEN, matrícula nº 0717, ocupante do cargo de Advogado, código PL/ATS-12-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover sindicância singular, referente aos fatos relatados no Of. s/nº, datado de 04/05/98 do Chefe de Gabinete do Senhor Deputado Narcizo Parisotto, relativo ao desaparecimento de um NOTEBOOK, marca/modelo Sager, nº de série I747NTP0209-M, de propriedade da Assembléia Legislativa.

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

*** X X X ***

PORTARIA Nº 385/98

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

LOTAR JOSÉ CARLOS CARVALHO COOK, matrícula nº 0652, no Departamento Administrativo.

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

*** X X X ***

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os termos do Art. 1º da Resolução nº 588/94, RESOLVE:

PORTARIA Nº 386/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a ANTÔNIO HENRIQUE C. B. VIANNA, matrícula nº 1877, ocupante do cargo de Advogado, código PL/ATS-11-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 07 (sete) dias, a partir de 04/10/98.

PORTARIA Nº 387/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a ROSANE DE ABREU D'AQUINO, matrícula nº 2051, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, código PL/ATM-7-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 15 (quinze) dias, a partir de 05/10/98.

PORTARIA Nº 388/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a ROSELIA FLORENCIO, matrícula nº 1999, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-8-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 15 (quinze) dias, a partir de 06/10/98.

Palácio Barriga-Verde, em 14/10/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/98

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de lei que segue.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

I - Considerações Gerais

A Emenda Constitucional da Reforma Administrativa (n.º 19/98), promulgada em 05 de junho de 1998, por ato do Congresso Nacional, trouxe inúmeras alterações ao texto da Carta Política de 1988. Dentre elas, a fixação do limite remuneratório máximo que é o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal - paradigma para os membros dos três poderes da República e parâmetro para os demais integrantes da magistratura nacional.

O subsídio, pelo art. 39, parágrafo 4º, é previsto como parcela única, à qual não pode ser acrescida vantagem pecuniária, como "gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória".

Passou a designar uma forma de remuneração constituída de parcela única, paga, a determinadas categorias de agentes públicos, como retribuição pelo exercício de cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

Ao falar em parcela única, o legislador deixa clara a intenção de vedar a fixação dos subsídios em duas partes, uma fixa e outra variável. E, ao vedar expressamente o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, também deixa clara a intenção de extinguir, para os agentes em regime de subsídios, o sistema remuneratório que vem vigorando tradicionalmente na administração pública e que compreende o padrão fixado em lei mais as vantagens pecuniárias de variada natureza previstas na legislação estatutária.

Porém as vantagens que têm caráter indenizatório não podem deixar de ser previstas, já que se trata de compensar o servidor por despesas efetuadas no exercício do cargo. Segundo o Relatório da Comissão da Associação dos Magistrados Brasileiros, parcela indenizatória é aquela destinada a retribuir tarefa extraordinária não prevista nas atribuições normais no exercício do cargo efetivo, como por exemplo, no caso dos magistrados do Rio Grande do Sul, as parcelas pagas por substituição, jurisdição cumulativa de Juizado Especial ou Adjunto, direção de Tribunais ou foro, exercício de função corregedora, além, evidentemente, das diárias e ajudas de custo.

Não se pode pretender que o servidor que faça gastos indispensáveis ao exercício de suas atribuições não receba a devida compensação pecuniária. Trata-se de aplicação pura e simples de um princípio geral do direito que impõe a quem quer que cause prejuízo ao outrem, o dever de indenizar.

II - Lei Federal 9.655/98

A Emenda Constitucional n. 19/98, estabeleceu em seu artigo 13 que o subsídio dos magistrados serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a 10% (dez por cento) ou inferior a 5% (cinco por cento), nem exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores.

O legislador constituinte utilizou a expressão "Tribunais Superiores" ao contrário de "Superior Tribunal de Justiça" que foi adotada no texto com harmonia da remuneração dos membros do Poder Judiciário junto à reforma constitucional (Art. 1º).

Em vista da promulgação da referida Emenda, sobreveio a Lei n. 9.655 de 02 de junho de 1998, que alterou o percentual de diferença entre a remuneração dos cargos de Ministro do Superior Tribunal de Justiça e dos Juizes da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Ressalto que Sua Excelência, o Ministro Celso de Melo, no ofício n. GP 319/98, comunicou que o Supremo Tribunal Federal não teve por auto-aplicável o preceito consubstanciado no art. 29 da Emenda Constitucional 19/98, por depender de lei formal, de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, a fixação do subsídio mensal a ser pago a Ministro daquela Suprema Corte.

O percentual de diferença dos subsídios dos Ministros dos Tribunais Superiores correspondem a 95% (noventa e cinco por cento) do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal. O escalonamento do subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores para os juizes dos Tribunais Regionais foi estabelecido em 10% (dez por cento), e destes para os demais patamares, com idêntico referencial.

III - Leis Estaduais

Alguns Estados da Federação já possuem lei tratando da matéria em questão, como por exemplo os Estados de Pernambuco, Paraíba e Espírito Santo, e projetos de lei em outros estados, como o da Paraíba, Acre, Rio de Janeiro e São Paulo.

IV - Projeto de Lei Complementar Estadual

A Constituição do Estado de Santa Catarina dispõe em seu artigo 57, parágrafo único, inciso I, que deverão ser complementares as leis que dispuserem sobre organização e divisão judiciárias.

O Código de Divisão e Organização Judiciárias de Santa Catarina com redação dada pela Lei Complementar n. 148/96 estabelece, em seu art. 88, inciso IX, alínea "c", que compete ao Órgão Especial, privativamente, propor à Assembléia Legislativa a criação ou a extinção de cargos e a fixação de vencimentos e vantagens. Por força do inciso I, do parágrafo único, do art. 57 da Constituição Estadual, por tratar-se de matéria relativa à organização judiciária, deve ser objeto de Lei Complementar.

O presente projeto de Lei Complementar se propõe a adequar os subsídios dos membros do Poder Judiciário estadual à Constituição Federal, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional n. 19/98, e dar outras providências, tendo como base a Lei Federal supra referida.

Assim, estabelece que o subsídio do Desembargador corresponde a 95% (noventa e cinco por cento) do subsídio do Ministro dos Tribunais Superiores, e deste para os juizes de entrâncias inferiores, uma diferença de 5% (cinco por cento) de uma para outra; a utilização de tal percentual se deu para evitar uma diferenciação salarial muito dispare entre o Juiz recém ingresso (Substituto) e do final de carreira (Desembargador).

Está mantida a igualdade entre os subsídios dos juizes em atividade, com os proventos dos inativos e as pensões destinadas aos beneficiários.

Mantém-se o direito de recebimento de verbas cuja a não indenização implica em diminuição indireta do subsídio percebido.

Fica estabelecida a data de vigência da lei a partir da fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme dispõe o art. 48, inciso XV, da Constituição Federal, na redação dada pelo art. 7º da aludida Emenda Constitucional, respeitado o disposto nos artigos 5º, inciso XXXVI, e 95, inciso III, da mesma Constituição e art. 29 da Emenda Constitucional n. 19/98.

Concede-se uma contribuição pecuniária variável a partir do dia 04 de junho do corrente ano até o início de vigência da lei fixado.

O texto prevê a alocação de recursos orçamentários para o pagamento da despesa adicional, medida que não constou da Lei Federal.

Finalmente, destaco que a implementação do Projeto em Lei Complementar, trará inevitável repercussão financeira ao orçamento deste Poder Judiciário, necessitando, com certeza, de suplementação.

Para melhor auxiliar a análise de Vossas Excelências, remeto em anexo cópias da Emenda Constitucional n. 19/98, da Lei Federal n. 9.655/98, da Lei n. 5.667/98 do Estado do Espírito Santo, e da Lei n. 11.564/98 do Estado de Pernambuco e dos Projetos de Lei que disponho, dos Estados da Paraíba, Acre, Rio de Janeiro e São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências, protestos do mais profundo respeito.

Desembargador João Martins
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 06/10/98

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/98

Dispõe sobre a adequação dos subsídios dos membros do Poder Judiciário à Constituição Federal, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 19/98, e dá outras providências.

Art. 1º. - O subsídio dos Desembargadores corresponde a noventa e cinco por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros dos Tribunais Superiores, conforme dispõe o art. 93, V, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e será revisto, na mesma proporção, sempre que este sofrer qualquer alteração.

Art. 2º. - O subsídio dos demais magistrados corresponde, de uma para outra das categorias da carreira, ao escalonamento de 5% (cinco por cento) do valor resultante do disposto no artigo primeiro desta lei.

Art. 3º. - Os proventos dos magistrados e as pensões devidas aos seus dependentes serão fixados de acordo com o valor do subsídio respectivo, e serão revistos sempre que se modificar o valor devido àqueles que estejam em atividade, na mesma data e na mesma proporção.

Art. 4º. - São mantidas as verbas transitórias de caráter indenizatório, bem como aquelas previstas nos incisos VIII e XVII do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor a partir da fixação do novo subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme dispõe o art. 48, inciso XV, da Constituição Federal, na redação dada pelo art. 7º da aludida Emenda Constitucional, respeitado o disposto nos artigos 5º, inciso XXXVI, e 95, inciso III, da mesma Constituição e art. 29 da Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 6º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário, que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/98**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Florianópolis, 5 de outubro de 1998. Mensagem nº 003/PGJ
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do
Estado de Santa Catarina,

Encaminho à deliberação de Vossa Excelência e dos demais Deputados que compõem essa Augusta Casa Legislativa, com fundamento no art. 98, da Constituição Estadual, combinado com o art. 9º, inciso XXII, da Lei Complementar Estadual nº 17, de 5 de julho de 1982, e com os arts. 3º, inciso V, 10, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o anexo Projeto de Lei Complementar que "dispõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público Estadual", acompanhado da respectiva exposição de motivos, contendo as justificativas pertinentes.

Respeitosamente,

MOACYR DE MORAES LIMA FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Lido no Expediente

Sessão de 06/10/98

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/98

Dispõe sobre o subsídio dos membros do
Ministério Público Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA:

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Procurador-Geral de Justiça e de Procurador de Justiça, na forma do disposto nos arts. 37, XI e XV, 39, § 4º, 93, V, 127, § 2º, 128, "c", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, observado ainda o que dispõe o seu art. 29, em consonância com a prerrogativa constante do art. 41, I, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, correspondem ao subsídio vigente para o cargo de Desembargador.

Art. 2º Os subsídios mensais dos Promotores de Justiça ficam fixados com uma diferença decrescente de 5% (cinco por cento) de uma entrância para outra, inclusive para os Substitutos, correspondendo o subsídio da entrância mais elevada a 95% (noventa e cinco por cento) do subsídio de Procurador de Justiça.

Art. 3º Os proventos dos membros do Ministério Público e as pensões devidas aos seus dependentes correspondem ao subsídio vigente para cada categoria.

Art. 4º São mantidas as verbas transitórias de caráter indenizatório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

MOACYR DE MORAES LIMA FILHO

Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 5 de outubro de 1998.

Exposição de Motivos nº 003/98

Excelentíssimos Senhores Deputados,

O encaminhamento do presente Projeto de Lei Complementar, dispoendo sobre o subsídio dos membros do Ministério Público Estadual, tem o objetivo de atender a dispositivos da Constituição Federal, resultantes da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, especialmente o § 4º do art. 39:

"Art. 39....."

§ 4º. O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

....."

Por esse dispositivo, os agentes políticos nele indicados deixarão de perceber remuneração composta de várias parcelas e passarão a perceber subsídios em parcela única.

Os membros do Ministério Público, na condição de agentes políticos do Estado, também deverão perceber subsídio fixado em parcela única, nos termos do que estabelece a nova redação do art. 128, § 5º, I, "c", da Constituição Federal:

"Art. 128....."

§ 5º. Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I - as seguintes garantias:

c) irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I;

....."

Por outro lado, novos dispositivos foram acrescentados à Constituição Federal, estabelecendo parâmetros para a escala remuneratória dos agentes políticos da União, dos Estados e Municípios. Ao art. 48 foi acrescentado o inciso I:

"Art. 48 Cabe ao Congresso Nacional, com sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

....."

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I."

Já o inciso V do art. 93 passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93....."

....."

V - o subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os subsídios dos demais magistrados serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, XI, e 39, § 4º:

....."

Estabeleceu-se em linhas gerais, assim, a escala remuneratória dos magistrados federais, inclusive Ministros dos Tribunais Superiores, atribuindo-se subsídio mensal a estes, correspondente a 95% do subsídio fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e outorgando à lei a fixação do subsídio dos demais magistrados, o que foi feito, no âmbito da União, por meio da Lei Federal nº 9.655, de 2 de junho de 1998.

Igual procedimento foi adotado pelo Ministério Público da União, de forma que, em 4 de junho de 1998, no mesmo sentido, encaminhou Projeto de Lei para apreciação do Congresso Nacional.

O art. 93, V, da Constituição Federal, estabeleceu também a escala remuneratória dos magistrados estaduais e, em face da similaridade de tratamento jurídico, aos membros dos Ministérios Públicos Estaduais.

Assim, no âmbito dos Estados, alguns, como Espírito Santo e Pernambuco, já têm seus projetos aprovados, enquanto que, em outros, a matéria se encontra sob apreciação legislativa ou em análise interna.

O projeto do Ministério Público de Santa Catarina, ora submetido à deliberação de Vossas Excelências, guarda estrita relação com o projeto apresentado pelo Poder Judiciário, já em poder dessa Casa Legislativa, e se sustenta em quatro motivos básicos:

1) O Ministério Público é definido nas Constituições Federal e Estadual como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado (CF, art. 127, caput; CE, art. 93);

2) É prerrogativa dos membros do Ministério Público "receber o mesmo tratamento jurídico e protocolar dispensado aos membros do Poder Judiciário junto aos quais oficiem" (Lei Federal nº 8.625/93, art. 41, I);

3) Historicamente, a remuneração dos membros do Ministério Público, da União e dos Estados, tem sido fixada em fundamentos e valores iguais a dos membros do Poder Judiciário, inclusive naquelas instituições que já estabeleceram o subsídio de que trata o § 4º, do art. 39, da Constituição Federal;

4) "Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira;....."(CF, art. 127, § 2º).

A proposta ora apresentada fixa os subsídios dos membros do Ministério Público Estadual, observando rigorosamente as disposições constitucionais e legais, respeitando a área e abrangência de atuação de instância ou entrância e guardando intrínseca consonância com a proposta para os magistrados estaduais.

Por isso, reitero a especial atenção de Vossas Excelências para a matéria, solicitando a sua apreciação e aprovação.

Respeitosamente,

MOACYR DE MORAES LIMA FILHO

Procurador-Geral de Justiça

*** X X X ***